



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia 30/04/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 14

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Lara Marques Lino;
- Ana Isabel de Jesus Alves Monteiro;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.^a Presidente abriu a reunião pelas 14:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



ORDEM DO DIA

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- 1. Sr. Carlos Pato Rainho** – pretende falar sobre as obras de requalificação no Jardim de Infância e EB1 da Comeira.
- 2. Sr.^a Anabela da Silva Martins** – pretende falar sobre o caniêdo que reside no apartamento por cima do seu.
- 3. Sr. Artur Pereira de Oliveira** – pretende prestar esclarecimentos ao novo executivo sobre os lotes adquiridos à Câmara em 1965 e 1973, e sobre o acordo de permuta destes, celebrado em 1976. O processo encontra-se em Tribunal mas ainda não está concluído.
- 4. Sr. Júlio Franco Rosa** - pretende falar sobre as irregularidades no piso em frente ao edifício da Resinagem e sobre a necessidade de podar as árvores na Praça Afonso Lopes Vieira, em S. Pedro de Moel.
- 5. Sr. António Emílio dos Santos Oliveira** – pretende falar sobre o Proc.^o n.º 181/17.
- 6. Sr.^a Clara Maria Pereira Faria Louro** – na qualidade de Presidente da Associação de Pais da EB 1 da Comeira, pretende falar sobre as obras de requalificação daquela escola.
- 7. Sr. João Encarnação Cruz** – pretende falar sobre o tema Pensar turismo/Protocolos.
- 8. Sr. Joaquim Loureiro Andrade** – pretende falar sobre acessibilidades e mobilidade, atendimento ao público, estagiários e painéis publicitários.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos membros do executivo

ORDEM DO DIA

CÂMARA

1. Aprovação da ata n.º 12, da reunião ordinária do dia 16 de abril de 2018
2. Aprovação da ata n.º 13, da reunião extraordinária do dia 19 de abril de 2018

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

3. Resumo de Tesouraria do dia 23 de abril de 2018
4. Patrocínio EDP Distribuição.
5. 10ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018
6. P.A. N.º 83/2014-AP/DISU - *“Fornecimento de energia elétrica em média tensão e em baixa tensão especial para o período de 12 meses, com início previsto a 1 de fevereiro de 2015”*. Liberação da caução.
7. P.A. N.º 72/2016-AP/DISU - *“Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal”*. Aprovação de serviços a menos e liberação de caução.
8. Celebração de escritura de justificação de imóveis propriedade do Município da Marinha Grande

TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

9. Autorização para pagamento de taxas em prestações
10. Autorização para pagamento de dívidas de serviços prestados no âmbito da área da educação em prestações - Alimentação escolar/AAAF/CAF

OBRAS PÚBLICAS

11. Requalificação da EB Guilherme Stephens - Marinha Grande - Concurso Publico nº 16/2017 - Aprovação de trabalhos a mais e de suprimento de omissões.
12. Requalificação da Rua esquerda e Rua da Almoinha Velha- Concurso Publico nº 20/2017 - Aprovação de trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões e Trabalhos a mais.
13. Rede de abastecimento em alta - São Pedro de Moel - Estabilização de taludes – Concurso público n.º 31/2017 - Aprovação de trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais.
14. “Beneficiação da Rua do Repouso – 2ª fase – Concurso Público n.º 04/2018” – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.
15. Ciclovia entre a Zona Industrial a ER 242-2 e Requalificação da Rua da Portela - Cedência de terreno de Danwall- Investimentos e Gestão de Imóveis, SA
16. Ciclovia entre a Zona Industrial a ER 242-2 e Requalificação da Rua da Portela - Cedência de terreno de Danwall- Investimentos e Gestão de Imóveis, SA
17. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 237,00m² de terreno de Alfredo Inácio Cadime
18. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 9,60m² de terreno de Helena Margarida Cotovio Fernandes
19. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 500m² de terreno de Jorge Manuel Madeira Pereira

- 20. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 6,00m² de terreno de Maria Anália Matos de Oliveira
- 21. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 7,85m² de terreno de Pedro Manuel do Carmo Morgado
- 22. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 2,75m² de terreno de Vítor Manuel Bertolo de Oliveira Domingues
- 23. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 61,25m² de terreno de Lara Marques Lino

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 24. Req.º nº 267/18, datado de 14/02/2018 - Proc.º n.º 136/17, datado de 11/04/2017 - Guida Maria Letra Fontes Almeida, Paulo Fernando Caçador Fontes Almeida, José Letra Fontes, Liliana Isabel Fonseca Ramos, Maria Elisabete Letra Fontes, Fernando Manuel Letra Fontes e Ana Mónica Martins Pimenta Fontes
- 25. Req.º nº 90/18, datado de 17/01/2018 - Proc.º n.º 11/18, datado de 17/01/2018 - Vangest - Engenharia Financeira e Gestão, S.A.
- 26. Req.º nº 2036/17, datado de 28/11/2017 - Proc.º n.º 530/17, datado de 28/11/2017 - Eschmann Textura Internacional - Transformação de Ferramentas, Unipessoal, Lda.
- 27. Req.º nº 696/18, datado de 09/04/2018 - Proc.º n.º 299/16, datado de 22/07/2016 - Ivone Manuela Ferreira Lopes Agostinho
- 28. Req.º nº 1672/17, datado de 26/09/2017 - Proc.º n.º 385/14, datado de 31/10/2014 - Sara Luísa de Oliveira Dinis da Silva
- 29. Req.º nº 719/18, datado de 11/04/2018 - Proc.º n.º 74/03, datado de 04/02/2003 - Armindo Gaspar Pereira
- 30. Req.º nº 640/18, datado de 28/03/2018 - Proc.º n.º 562/17, datado de 19/12/2017 - Vidrexpert Produção de Vidro Lda.
- 31. Req.º nº 427/18, datado de 02/03/2018 - Proc.º n.º 78/18, datado de 02/03/2018 - Tecnifreza-Indústria de Moldes, S.A.
- 32. Req.º nº 745/18, datado de 16/04/2018 - Proc.º n.º 295/2018, datado de 16/04/2018 - Vítor José da Silva Gomes
- 33. Req.º nº 753/18, datado de 17/04/2018 - Proc.º n.º 297/2018, datado de 17/04/2018 - José Júlio dos Santos Duarte Alves
- 34. E/10499/2017 – Reclamação sobre utilização de Fração destinada a arrumos, como habitação - pedido de fiscalização - Av. Eng^a André Navarro, n.º 32
- 35. Req.º nº 560/18, datado de 19/04/2018 – PC N.º 385/16, datado de 16/09/2016 – Diamantino Manuel Duarte Calado – Cabeça de Casal da Herança
- 36. Req.º nº 501/18, datado de 13/03/2018 - Proc.º n.º 92/15, datado de 30/03/2018 - Adelino Bento Da Fonseca
- 37. Req.º nº 2074/17, datado de 05/12/2017 - Proc.º n.º 542/17, datado de 05/12/2017 - APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, IPSS
- 38. E/2649/2018 - Pedido de Ocupação de Espaço Público com abertura de vala para execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural - Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.
- 39. E/3061/2018 - Pedido de Ocupação de Espaço Público com abertura de vala para execução de Baixada Elétrica

AÇÃO SOCIAL

40. Habitação social - Bairro do Camarnal Velho, casa 29, Camarnal - Maria Júlia Conceição Lisboa - Projeto de resolução do contrato de arrendamento - Falta de alegações - Decisão final

41. Celebração de acordo de regularização de dívida em nome de Maria de Lurdes Rodrigues Coelho, arrendatária residente na fração correspondente ao 1.º direito do bloco 46 da Rua da Charnequinha.

42. Celebração de acordo de regularização de dívida em nome de Maria Dulce Murta Ferrão, arrendatária residente na habitação nº 6 sita no bairro de Casal de Anja, em Vieira de Leiria.

43. Celebração de protocolo de colaboração entre o Município da Marinha Grande e a Saúde em Português, no âmbito do Projeto Mercadoria Humana 3 - Sensibilização para o tráfico de seres humanos.

44. Análise, classificação e proposta de admissão das candidaturas da Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos: Atividade cultural e intercâmbios da Universidade Sénior da Marinha Grande com as Universidades Séniores de Ílhavo e do Crato.

45. Análise, classificação e proposta de admissão da candidatura da Associação de Dadores Benévolos de Sangue do concelho da Marinha Grande: Plano de Atividades de 2018.

46. Análise, classificação e proposta de admissão da candidatura da Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande: Construção de Unidade de Cuidados Continuados para demências.

47. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos: Atividade cultural e intercâmbios da Universidade Sénior da Marinha Grande com as Universidades Séniores de Ílhavo e do Crato.

PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURA

48. Admissão de candidatura a apoios a entidades de natureza cultural: Sport Operário Marinhense - 6 sessões de cinema de animação “Monstra à solta por Portugal”

49. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Sport Operário Marinhense “Monstra à solta por Portugal”

TEMPOS LIVRES E DESPORTO

50. Análise, classificação e proposta de admissão de candidaturas relativas a 2018 - Desporto - Clube Automóvel da Marinha Grande - Rally Vidreiro Centro de Portugal - Marinha Grande

51. Festas da Cidade 2018 – Apoios e patrocínios – Cervejeiras

OBRAS PÚBLICAS

52. Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande - Concurso público n.º 12/2018 - Ratificação de despacho



PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

1. Sr. Carlos Pato Rainho – inscreveu-se para falar sobre as obras de requalificação no Jardim de Infância e EB1 da Comeira, tendo colocado as seguintes duas perguntas:

1. Quais os motivos por que não foram dadas respostas à Associação de Pais?
2. Porque não foram realizadas as obras tão necessárias?

Referiu que o que disse na última reunião de Câmara não corresponde ao que está em ata e que a Sr.^a Vereadora disse. A FERLEI representa todas as associações de pais do distrito e de alguns distritos limítrofes, porque o representar e fazer parte é diferente, e o representar consta dos Estatutos.

Seguidamente o Sr. Carlos Rainho começou a falar sobre a CPCJ.

A Sr.^a **Presidente** interrompeu e chamou a atenção para que só abordasse os assuntos da CPCJ naquele lugar, não misturando as competências dos dois órgãos.

A terminar a sua intervenção, o Sr. **Carlos Rainho** distribuiu a todos os Srs. Vereadores cópias de dois documentos.

2. Sr.^a Anabela da Silva Martins – referiu que continua com o mesmo problema dos cães da vizinha do andar por cima do seu. Recebeu uma nota informativa a dizer que tinha lá ido a Veterinária, e depois veio à Câmara falar com a Dr.^a Lina, que segundo disse foi muito arrogante no atendimento. Veio à Câmara questionar por que razão não lhe foi enviada cópia do processo. Referiu que foi mal atendida e quer que a Câmara resolva o problema da urina dos cães e do barulho, que considera insustentável e que a está afetar.

3. Sr. Artur Pereira de Oliveira – disse que veio informar os novos Vereadores de um problema que se arrasta há 43 anos. Vai entregar cópias de documentos que podem ser consultados e que documentam que o município Artur de Oliveira tem sido mal tratado pela CMMG. Embora este executivo não tenha culpa, entende que deve tomar conhecimento da situação para que se solucione o problema.

Seguidamente enumerou as várias fases do processo, desde que adquiriu os lotes, passando pela permuta que fez com a Comissão Administrativa, em 21/12/1976, em que a Câmara podia utilizar os lotes permutados para habitação social, com o compromisso de fazer a escritura de permuta, que nunca fez.

Desde 1965 que paga impostos de propriedades de que nunca tomou posse, porque os terrenos estavam ocupados com a lixeira municipal. Contudo entende que não pode deixar de pagar os impostos senão as Finanças fazem-lhe uma penhora.

A Sr.^a **Presidente** interrompeu para chamar a atenção para o tempo da intervenção, que já foi excedido.

O Sr. **Artur de Oliveira** prosseguiu, lamentando que a Sr.^a Presidente não tenha aceite o seu pedido para abordar este assunto numa reunião com todo o executivo, pois levaria muito mais do que 5 minutos, mas vai entregar cópias de documentos.

Considera-se espoliado pela Câmara. O Dr. Álvaro Pereira, no primeiro mandato, mandou-o ir para Tribunal e foi com pesar que teve que avançar e com grandes custos.

Seguiu-se uma troca de palavras com a Sr.^a Presidente, que pediu para que concluísse a intervenção.

O Sr. **Artur** terminou distribuindo um dossier a cada um dos Srs. Vereadores.

4. Sr. Júlio Franco Rosa – referiu que vai abordar dois assuntos, já conhecidos de todos:

1.º - a estrada que passa aqui em frente da Câmara há muito tempo que tem problemas. No dia 18 de abril andaram a tapar buracos com areia e cimento, e horas depois já lá não estava nada, daí que gostasse de perguntar à Engenheira qual era o objetivo desta operação, que foi repetida no dia 20 de abril, do outro lado da via. Para quê este trabalho?

2.º - Poda das árvores em S. Pedro de Moel – já aqui falou muitas vezes sobre este assunto, e por isso questiona: se não servem para nada para que é que lá estão? No dia 21 de abril uma senhora bateu com a cabeça nos ramos e ficou a sangrar abundantemente.

5. Sr. António Emílio dos Santos Oliveira – falou sobre o Proc.º n.º 181/17, relativo a uma moradia sita nas Cruzes, que está vedada desde 2015. Referiu que em 30/10/2017 pediu uma reunião com a Sr.ª Presidente. Foi depois informado que as obras eram pelouro do Vereador Carlos Caetano, a quem pediu uma reunião em 15/02/2018, mas até agora ainda não teve resposta. Seguidamente leu o conteúdo de uma carta que entregou na Câmara em 04/09/2017 e à qual não obteve resposta.

6. Sr.ª Clara Maria Pereira Faria Louro – na qualidade de Presidente da Associação de Pais da EB 1 da Comeira, pretende saber por que razão a EB da Comeira não sofreu qualquer intervenção nos últimos quatro anos. E quer também saber se há um projeto de um centro escolar para ali e se foi este o motivo pelo qual não houve qualquer intervenção. Seguidamente enumerou os problemas da escola, e pretende saber se se vai realizar a obra do centro escolar, e se vai o que é que a Câmara pretende fazer até lá.

Por último pretende saber quando é que a Câmara vai substituir a caixa de areia.

Terminou referindo que a Câmara já tem documentos que entregaram e onde relatam estes problemas, para os quais pede uma resposta.

7. Sr. João Encarnação Cruz – referiu que o problema que vem apresentar já foi falado com a Sr.ª Presidente, e refere-se ao acordo de promoção turística celebrado entre Vila Real de Santo António e a Marinha Grande, e que visa a utilização do Parque de campismo de Monte Gordo. Entende que não faz sentido limitar a utilização a um determinado número de credenciais por quinzena. Propõe que a Câmara aprove alterações ao protocolo celebrado entre os dois municípios.

Entregou cópia da intervenção, que se anexa à presente ata (**Anexo 1**).

8. Sr. Joaquim Loureiro Andrade – abordou diversos assuntos, nomeadamente:

1. acessibilidades e mobilidade – os problemas apontados em janeiro de 2017 e também em 08/01/2018, que constam das atas, não foram corrigidos;
2. atendimento ao público – as pessoas pedem muitas informações sobre a localização e funcionamento dos diversos serviços. Foi alertando ao longo do último mandato mas a Câmara ainda não fez qualquer sinalização;
3. estagiários da EPAMG – não foram apresentados no Museu do Molde. Entende que deveriam ter sido apresentados nos serviços e que deveriam trazer uma identificação.
4. painéis publicitários da Câmara – não estão atualizados e estão mal posicionados.

O conteúdo integral da intervenção consta do documento que entregou e que se anexa à presente ata (**Anexo 2**).

Tendo em conta a natureza de algumas das questões colocadas pelos munícipes nas suas intervenções, a Sr.ª Presidente deu a palavra à Sr.ª Vereadora Célia Guerra, que respondeu o seguinte:

- Relativamente à intervenção do Sr. Carlos Rainho informou:
As obras são matéria do Sr. Vereador.
Em relação ao facto de não dar resposta isso não é verdade, uma vez que o e-mail chegou dia 6 e respondeu no dia 10, talvez não fosse a resposta que queria.
Já articulou com a Junta para se proceder a pequenos arranjos.
No que respeita à caixa de areia tinha percebido, do documento que foi enviado, que seria para manutenção e troca de areia e não para retirar, e daí estar à espera de melhor tempo para fazer a substituição.
Reuniu com a Presidente da FERLEI e a proposta foi a seguinte: das quase 30 associações de pais do concelho só 7 associações é que são sócias da FERLEI, pelo que a representatividade não estava garantida, e foi proposto à FERLEI realizar uma reunião com todos os presidentes das associações de pais e a FERLEI e entre todos elegerem o seu representante. Se ganhar a FERLEI tudo bem, se acharem que querem outra pessoa assim será. Por isso foi pedido para aguardarem, até porque algumas associações manifestaram algum desagrado com algumas atuações da FERLEI. O que quer é só garantir a representatividade das associações de pais nas reuniões.
Sobre as obras na EB da Comeira informou que o Sr. Vereador Carlos Caetano irá falar sobre as obras de maior profundidade, e as pequenas reparações vão sendo articuladas com a Junta de Freguesia.

A **Sr.ª Presidente** referiu que a Câmara continua a dar passos no sentido da construção do centro escolar e tem falado com a coletividade da Comeira sobre este assunto. Os serviços da Câmara foram ao local para ver as infiltrações do telhado, fizeram o que pensavam que resolvia a situação mas não resolveu. Há mais escolas com este mesmo problema, como é o caso da escola das Trutas, cujas obras se vão iniciar entretanto.

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** referiu que há 5 escolas com as mesmas características arquitetónicas e que sofrem da mesma patologia. Já foram feitas obras na Fonte Santa, agora vão ser feitas nas Trutas e depois a solução será replicada nas escolas da Comeira, Amieirinha e Pedrulheira. Disse ainda que se vai tentar fazer obras na Comeira ainda este verão, uma vez que a situação desta escola é a mais grave.

A Sr.ª Presidente prosseguiu nas respostas aos munícipes, referindo o seguinte:

- D. Anabela – referiu que a Sr.ª já se inscreveu várias vezes e não compareceu, e na última reunião até já esclareceu os Srs. Vereadores sobre a situação que tem exposto. Informou que a 09/02/2018 foi feita uma visita. Na casa em questão há 2 cães de raça pequena, e as técnicas que lá foram verificaram que os cães vão regularmente à rua, as varandas estão tapadas e têm absorventes para a urina e têm as vacinas em dia.
A Câmara tem determinadas competências e os munícipes não devem nem podem assacar à Câmara que atue fora das suas competências e que resolva os problemas individuais de cada um. Isto trata-se de um problema de condóminos. Tudo aquilo que a Câmara pode fazer já o fez.
A **D. Anabela** manifestou intenção de intervir.
A **Sr.ª Presidente** não lhe deu de novo a palavra, atuando conforme consta do Regimento, e prosseguiu informando que de acordo com os procedimentos legais a informação que tem para dar é a que já deu e não pode retirar os animais do apartamento.

- Sr. Artur de Oliveira – quando o Sr. Artur lhe pediu para fazer uma reunião com todos os Vereadores disse-lhe que estando um processo a decorrer em Tribunal teria que aguardar e não fazia sentido marcar reuniões com os Vereadores para abordar assuntos dos munícipes, independentemente do respeito que lhe merecem. Neste momento a Câmara não pode dizer mais nem fazer mais, tem que aguardar pelo Tribunal, a menos que o Sr. Artur queira propor algum acordo, a negociar entre os advogados.

Tendo em conta a natureza de algumas das questões colocadas pelos munícipes nas suas intervenções, a Sr.ª Presidente deu a palavra ao Sr. Vereador Carlos Caetano, que respondeu o seguinte:

- Sr. Júlio Rosa – informou que na Câmara, nesta altura, não tem calceteiros. Preparou-se um processo para contratar uma empresa para fazer esse trabalho, por um ano, e aquilo que foi feito foi só para segurar a situação até à entrada da empresa. Foi esse o objetivo.
Sobre a poda das árvores a **Sr.ª Presidente** referiu que enquanto o Sr. Júlio diz que se cortem árvores outros dizem o contrário. Por isso é que os serviços devem avaliar quais as que devem ser cortadas e as que podem ser recuperadas.
- Sr. António Oliveira – o Sr. Vereador referiu que se trata de uma obra embargada, e que tem razão na falta de resposta. Reconhece que a resposta tardou e que já a deveria ter tido. Sobre a reunião que pediu para falar consigo julga que houve algum lapso, porque todas as terças-feiras recebe as pessoas. Já recebeu o advogado que o representa, que veio falar sobre outro assunto e também lhe falou deste processo. O Sr. Vereador sugeriu ao munícipe a marcação de uma reunião para tentarem resolver a situação, dada a sua delicadeza.

Antes de prosseguir nas respostas, a **Sr.ª Presidente** chamou a atenção da D. Anabela Martins, informando-a de que deve permanecer em silêncio e respeitar o órgão, sob pena de ter que a mandar sair da sala.

Prosseguiu respondendo o seguinte:

- D. Clara Louro – já foi respondido pela Sr.ª Vereadora.
- Sr. João Cruz – abordou a relação de geminação entre a Marinha Grande e Vila Real de Santo António, e a questão que tem a ver com o número de utentes que frequentam o Parque de Campismo de Monte Gordo. Estão previstas, por mês, 20 credenciais, cada uma até 5 pessoas, familiares, o que dá 100 pessoas. O que tem sucedido é que têm sido 20 credenciais por dia e têm sido cerca de 200 credenciais, o que vezes 5 dá muitas pessoas, e o Município tem alegado muitas dificuldades financeiras e que não podem suportar tão grandes despesas. Mantêm as 20 credenciais nos meses de verão, e a partir de outubro são ilimitadas. A CMMG tem falado com Vila Real de Santo António no sentido de eles não serem tão drásticos e darem 20 credenciais por mês, o que seriam 100 pessoas por mês. A Sr.ª Presidente informou que falou com a Presidente da Câmara de lá, está a sensibilizá-los, mas não pode mandar na casa dos outros.
- Sr. Joaquim Andrade – tomou nota dos seus alertas. O que diz está identificado e só lamenta ainda não o ter feito, mas logo que haja meios irá ser resolvido.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

A Sr.^a Presidente deu a palavra aos Srs. Vereadores que pediram para intervir.

A Sr.^a Vereadora Lara Lino cumprimentou todos os presentes e referiu o seguinte:

- Agradeceu as intervenções do público e das suas pretensões, sempre muito pertinentes.
- Lamentou as condições da escola da Comeira e referiu que 4 anos é muito tempo, é um ciclo escolar, há procedimentos a encetar e têm que ser tomadas as medidas necessárias. É hora de resolver o problema.
- Recebeu um e-mail sobre um problema existente na Rua das Fontainhas, que vem desde 29 de dezembro, pelo que pretende saber o que se passa.
- Seguidamente disse o seguinte:
*“Gostaria de começar por pedir desculpa ao público aqui presente e aos munícipes por estar a retirar tempo do período antes da ordem do dia, tempo que deveria ser para levantar questões de interesse dos munícipes, no entanto, devido ao que se passou na última reunião de câmara quando a Sra Presidente me interrompeu, quando eu questionei sobre juntas de freguesia tenho de falar deste assunto!
Na última reunião, acedi ao pedido da Sra Presidente porque a respeito enquanto pessoa e enquanto presidente de câmara e respeito também este órgão e o cargo que ocupo e, com o mesmo respeito lhe peço para que explique o motivo pelo qual o fez, o motivo pelo qual disse que eu estava impedida de falar, pois entendo que este assunto deve ficar esclarecido e perfeitamente claro perante os munícipes, perante os srs vereadores, perante o órgão!
Quero informar que nunca tive dúvidas de que poderia e posso falar sobre juntas de freguesia! Peço por favor que sejam dadas as devidas explicações!*

A Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro cumprimentou todos os presentes e especialmente os que seguem esta reunião em casa, e tendo em conta que enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

1. Comentei três intervenções do público

a) Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica e jardim de Infância da Comeira

Não posso deixar de comentar o Relatório do estado do estabelecimento escolar de Comeira. Efectivamente a Associação de pais fez um trabalho notável no levantamento do estado do edificado e dos problemas com o mobiliário/material didáctico. Percebemos que se trata de um problema que já vem do tempo da Vereadora Alexandra quando detinha o pelouro da educação. É Lamentável o estado em que os equipamentos educativos estão. Questionei a Sr.^a Presidente sobre o que pensa fazer face a este nível de problemas?

b) Sr. Artur de Oliveira

Registe-se que solicitei ao Sr. Artur de Oliveira que no intervalo, se possível, agendasse uma reunião connosco para perceber este problema que ele expôs.

c) Sr. Júlio Franco Rosa

A propósito da intervenção do SR. Júlio, sobre o problema do espaço público em frente ao edifício da Resinagem, questionei qual o estado do processo do levantamento dos problemas na Resinagem? Quando estão previstas as obras de reparação/beneficiação deste edifício.

2. Bandeira azul

Questionei se a Câmara Municipal se tinha candidatado à obtenção da bandeira azul? Se sim, com que praia?

E como se percebesse, não há praias do concelho que tenham sido galardoadas. Houve algum problema?

É uma pena que o executivo permanente continue sem preocupações neste âmbito e não se empenhe em ter, pelo menos, uma bandeira azul.

Apenas como referência aos nossos municípios vizinhos que têm bandeira azul, constatamos que Leiria tem o Pedrógão (na sua única praia), Alcobaça tem as Paredes e S. Martinho e a Nazaré também têm.

3. Reposição de areias na praia de Vieira de Leiria

Perguntámos se a Sr.^a Presidente já obteve resposta ao pedido efectuado ao Gabinete da Senhora Secretária Estado do Ordenamento Território e da Conservação da Natureza (ARH Centro) referente à reposição de areias na praia de Vieira de Leiria e restantes praias concessionadas do concelho da Marinha Grande. Na comunicação referia que estava em causa a segurança dos equipamentos de apoio às praias que pode implicar danos em investimentos financeiros para os empresários e que são fundamentais para que a época balnear que se aproxima decorra com total normalidade.

4. Rally Vidreiro Centro de Portugal – ponto situação

Ponto de situação da organização do Rally Vidreiro Centro de Portugal, isto é, o circuito está definido, as estradas têm condições de segurança, o ICNF já fez o trabalho a que se comprometera, estão acauteladas as situações de obstrução de passagem a cidadãos (veja-se o exemplo do Sr. Joaquim Andrade)

5. Solicitei o ponto situação do pedido de cedência de espaço para funcionamento da ATLAS.

6. MARE – Movimento Anual da Rede Escolar

Em matéria de educação questionei o seguinte: No âmbito do MARE – Movimento Anual da Rede Escolar, qual a proposta que a Câmara Municipal irá fazer à DGEstE? Irão encerrar escolas?

É possível facultar-me o número dos estabelecimentos escolares, com número de alunos/turma e n.º crianças com NEE?

7. Concertação da oferta formativa

Qual o nível de participação da Câmara no âmbito da concertação da oferta formativa? Que turmas e que cursos foram propostos para o concelho da Marinha Grande?

Qual o parecer da Câmara Municipal?

A Câmara Municipal participou nas reuniões da rede?

8. Impedimento

Questionei e li um requerimento para a ata com o conteúdo que se transcreve:

*“Na passada reunião do dia 16 de abril a Sr.^a Presidente, aquando da intervenção da Vereadora Lara Lino, no período antes da ordem do dia, quando a mesma se referia aos acordos de execução/contratos interadministrativos das juntas de freguesias, a Sr.^a Presidente interrompeu a Sr.^a Vereadora dizendo que ela estava impedida e que depois lhe explicaria o motivo. Na circunstância perguntámos qual a razão desse impedimento e a Sr.^a Presidente referiu que depois explicava. Como, até ao momento ainda não explicou, solicitamos a **clarificação desta circunstância.**”*

Como sabe, os **impedimentos são um corolário do princípio constitucional da imparcialidade** - artigo 266.º n.º 2 da CRP: “Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem actuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé”.

A garantia da imparcialidade implica o estabelecimento de impedimentos aos titulares de órgãos e agentes da administração pública. Por isso, os impedimentos são a materialização do princípio da imparcialidade e implicam a proibição dos órgãos e agentes da administração de tomarem decisões sobre assuntos em que estejam pessoalmente interessados, de forma directa ou indirecta, bem como de celebrarem ou tomarem parte em contratos celebrados com a administração. **Com os impedimentos o titular do órgão fica impedido de actuar não por razões abstractas que se prendam ao próprio cargo mas por razões concretas que respeitam à própria pessoa que ocupa um determinado cargo e aos interesses que ele possa ter naquela decisão.**

Os casos de impedimento estão **consagrados no artigo 69.º do CPA** e são os seguintes:

1 - Salvo o disposto no n.º 2, os titulares de órgãos da Administração Pública e os respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos, **não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública**, nos seguintes casos:

- a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;
- b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;
- d) Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;
- e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.

O **estatuto dos eleitos locais**, no seu artigo 3.º prevê a exclusividade e as incompatibilidades e, não é por acaso que, no n.º 1, prevê a obrigatoriedade do seguinte: “Os presidente e vereadores de câmaras municipais, mesmo em regime de permanência, podem exercer outras actividades, devendo comunicá-las, quando de exercício continuado, quanto à sua natureza e identificação, ao Tribunal Constitucional e à assembleia municipal, na primeira reunião desta a seguir ao início do mandato ou previamente à entrada em funções nas actividades não autárquicas”.

Face ao exposto, Sr.^a Presidente, peço que:

- a) não apenas explique porque considera que havia impedimento por parte da Sr.^a vereadora para abordar o assuntos relacionados com os acordos de execução/contratos interadministrativos das juntas de freguesias;
- b) indique qual o impedimento de que se trata;
- c) a que elementos materiais (documentos, contratos, informações, etc.) teve acesso e que a levam a afirmar que a Vereadora Lara Lino se encontra impedida.

Atenta à explicação dada pela Sr. Presidente no decurso da reunião, solicito cópia do contrato de trabalho e do parecer jurídico referente a esta matéria.

O que pretendemos saber é não é apenas se há impedimento quanto às matérias das juntas de freguesias antes do período da ordem do dia mas se efectivamente há um impedimento nas matérias referentes às juntas de freguesia”.

A Sr.^a Vereadora Célia Guerra prestou as seguintes informações:

- Está finalmente agendada a reunião do Conselho Municipal da Juventude, para o dia 03/05/2018, embora ainda falte a indicação do representante da CDU.
- Dia 08/05/2018 reúne o Conselho Municipal de Educação.
- Dia 10/05/2018 realiza-se o concurso de empreendedorismo nas escolas.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes na sala e os que estão em casa e referiu o seguinte sobre as intervenções dos munícipes:

- O problema de cada um dos munícipes é o mais importante porque é o seu problema.
- D. Anabela – sobre o seu problema entende que a Sr.^a tem que ser encaminhada para que se resolva. Tem que se respeitar os munícipes que aqui vêm pôr os seus problemas e não é dizendo que têm que sair da sala.
- Sr. Artur – tem uma questão litigiosa com o município e por isso quer ouvi-lo.
- Sr. Júlio – as suas questões têm habitualmente pertinência. O podar das árvores não é cortar, como já foi feito anteriormente.
- Sr. Cruz – a questão já foi explicada pela Sr.^a Presidente.
- Sr. Andrade – abordou uma vez mais a sinalética, que é uma questão pertinente.

Tendo em conta que o Sr. Vereador enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

1. *Felicitó a equipa feminina de andebol do SIR-1º de Maio, por se ter qualificado para a final four da Taça de Portugal*
2. *Felicitó, uma vez mais, a equipa de andebol em cadeiras de rodas da APD - Leiria, sedeadada na Marinha Grande, por ter revalidado o título de campeão nacional de ACR6, o tetra. Ganhou na final à APD Porto por 20-13.*
3. *Aviação civil na BA 5, Monte Real.*
O ministro do Azeredo Lopes veio agora dizer que é prematuro abrir o processo da Basse aérea Nr. 5 à aviação civil, quando há dois anos afirmou que o interesse em fazer uma utilização permanente.
Vimos o presidente da camara de Leiria mostrar a sua indignação, mas não vi nada que a Sra Presidente tenha feito. Dadas as excelentes ligações que tem com os

membros do governo, agradecia que informasse o que fez. Não esquecer que os marinhenses pagaram 75.000€ para o estudo de viabilidade, que dizia o presidente da camara, era o que faltava para o processo andar.

Proponho que nos associemos à tomada de posição da CML, NERLEI e ACILIS, nomeadamente no que toca à demissão do Ministro da Defesa, pois a abertura da base aérea de Monte Real à aviação civil é uma decisão estratégica para as empresas e os cidadãos da região.

4. *O munícipe Sr. Luís Mendes, da Rua Álvaro Domingues, insiste que o problema da inundação continua. Qual a solução?*
5. *O munícipe Sr. Hugo Argel, insiste no problema da areia no apoio de praia Summercaravel, na Praia da Vieira. Já existe resposta?*
6. *O munícipe Sr. João Fernandes, morador na Rua das Fontainhas 81, enviou um mail com o resumo dos contactos que teve com a câmara, desde o ano passado, e questiona sobre o passeio em frente da sua casa. Qual a solução?*
7. *Continuo sem receber o mapa do saneamento, a informação sobre o jazigo e o Estudo hidráulico dos Altos Picotes.*
8. *Tivemos hoje a descrição feita pela D. Clara Louro, do estado em que está o JI e EB1 da Comeira. Mas esta não é a única escola neste estado. Recebemos informação da Associação de Pais do Pilado – APEP, deveras preocupante. Os pais andam há meses a pedir para solucionar os problemas na escola, afirmam até que há questões de segurança: sanitas entupidas; infiltrações; faltam lavatórios, portas e fechaduras; janelas partidas. São 29 pontos de problemas. Esta obra é da responsabilidade da Câmara. Mas tiveram de ser os cidadãos, a concorrer a um Orçamento Participativo, para fosse decidida. Foi o OP de 2016, a realizar durante o ano 2017, feito por ajuste direto (€ 90.149,77 + iva), com data da adjudicação de 2/8/2017 e prazo de 75 dias (devia estar pronta em 16 Outubro de 2017.*
 - a) *Tínhamos desde Janeiro de 2017 para fazer a obra. Porque não se planeou para que a obra se realizasse nas férias escolares, adjudicando-se, de modo a iniciar a obra imediatamente ao terminus das aulas em Junho?*
 - b) *Uma obra de construção neste montante, praticamente 100.000€, porque não se fez um concurso público?*
 - c) *Fizeram um ajuste direto, ou seja, escolheram a empresa de construção que quiseram, e mesmo assim, escolheram tão bem, que a empresa durante a obra ficou insolvente – faliu.*
 - d) *Esta câmara decidiu fazer um ajuste direto deste valor. Nunca fui contra os ajustes diretos, desde que sejam urgentes e de pequena monta. Digo e repito isto, porque ainda há pessoas que não entenderam o que venho dizendo. E agora, que precisamos de acabar a obra, se não temos valências internas para terminar a obra, dada a extrema urgência da mesma, porque não fazer um ajuste direto, de pequeno montante. Se fosse para adjudicar as despesas das festas, já tinha sido feito. Está tudo errado.*

Esta é mais uma situação onde não há como continuar a dizer que não temos nada a ver porque era do mandato anterior. Ou que “SÓ” passaram seis meses, ainda não tivemos tempo de resolver. A responsabilidade destas infraestruturas escolares é da Câmara. E aqui nesta mesa temos as vereadoras da educação do mandato anterior

(Prof Cidália) e atual presidente, a vereadora da educação do atual mandato (Profª Célia), temos o vereador responsável pelas obras (Carlos Caetano).

Desde o início do ano letivo que temos crianças em contacto com obras, materiais de construção, tintas, e até com os pedreiros. Temos duas professoras no executivo permanente, com certeza têm consciência do que significa ter uma escola neste estado.

- Perante esta situação podemos dizer que estão preocupadas?

- Será que acham que estão a trabalhar bem?

- Algum dos vereadores do MPM, vos colocaram entraves para que trabalhassem, bem, de modo a resolver os problemas da população?

- O lamento destes pais e dos outros cidadãos que aqui vêm falar, e tenho a certeza que a vinda deles aqui, é numa situação extrema, depois de terem tentado por todos os meios resolver as questões, será que é populismo ou interesse individual?

- Estas questões dos munícipes, que tenho permanentemente manifestado neste executivo, serão manobras de diversão e dilação para adiar a realização destas obras?

As minhas intervenções nesta câmara, foram sempre para alertar para os problemas dos munícipes, apresentando propostas, num espírito construtivo e baseado em factos. O que digo é sempre factual. Se isto não é verdade, peço à Senhora Presidente que me desminta agora mesmo. Se não o fizer, ficamos todos a saber que pensa uma coisa e as pessoas que giram à sua volta dizem o contrário, numa postura de mentira e ignorância, que, confesso, não reconheço na Senhora presidente da Câmara. Mas se quem está sob a sua dependência o diz, e há convívência da senhora presidente, deixa-me preocupado...”

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes bem como os que assistem em casa, e referiu o seguinte sobre as intervenções dos munícipes:

- Disse que discorda da posição da Sr.ª Presidente de interromper os munícipes durante os seus 5 minutos de intervenção, pelo que deixou a sua nota de desagrado.
- Escola da Comeira - deixou também a sua nota de desagrado pela forma como a Sr.ª Vereadora se dirigiu à Presidente da Associação de Pais da Escola da Comeira.
- Referiu ainda que quer esclarecer a Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro porque disse que este problema também passou por si enquanto Vereadora da educação. Sempre ouviu a Associação mas não tinha o pelouro das obras, e aquilo que fez foi tomar nota e transmitir ao colega Vereador do pelouro. Contudo, lembrou que foi no seu ano e meio que mais se investiu nas escolas.
- Cães – percebe a D. Anabela, e entende que a Câmara deve aconselhá-la e encaminhá-la para que se resolva a situação.
- Sr. Artur – julga ser pertinente reunir os quatro Vereadores da oposição, para saber pormenores, pelo que no intervalo se deve marcar uma data.
- Árvores – quer árvores com saúde mas também pessoas com saúde, por isso as ramagens devem ser cortadas.
- Protocolos referentes aos parques de campismo – talvez devam ser revistos, porque as situações se alteram ao longo do tempo.
- Pretende saber do Sr. Vereador se a proposta apresentada pelo Sr. João Cruz para embelezamento da zona junto ao cemitério tem ou não acolhimento.
- Sr. Andrade – agradeceu-lhe o trabalho de voluntariado e referiu que a sinalética deve ser colocada.

Tendo em conta que a Sr.ª Vereadora enviou a sua intervenção, passa-se a reproduzir o conteúdo da mesma:

“S. Pedro de Moel:

Tenho conhecimento de uma listagem de pequenas obras que terá sido remetida para o Sr. Vice Presidente Carlos Caetano, com conhecimento da Sr.ª Presidente da Câmara. Nem vou perguntar! Porque calculo que a devam ter analisado com cuidado e que o que lá se pede já esteja a ser devidamente concretizado. O que peço é que me digam em que fase de concretização está.

Internet no Posto de Turismo: a sua instalação é comparticipada a 90% pelo Turismo do Centro!

A colocação de um toldo no Pátio da Casa Afonso Lopes Vieira seria também uma grande mais valia! Permitia a utilização do Pátio para fins culturais, como tem acontecido, mas com melhores condições pois permitia a sua utilização com maior frequência e dando maior conforto às pessoas, tornando os eventos ali realizados mais apetecíveis; - ideia simples mas muito eficaz!

Arranjo do ringue, antigo campo de ténis! Fazer de imediato um orçamento para reparação do espaço, com colocação de piso novo, patinável, balizas, cestos de basket, e lançar o repto por exemplo ao Sporting Clube Marinhense para promover no Verão jornadas de hóquei em patins, jornadas de basketbol, Apoiar muito mais os torneios que se realizam em S. Pedro, nomeadamente o Voleibol de praia e criar novos torneios apoiando-os e em parceria com os vários clubes;

Arranjar os passadiços de madeira! Os pregos saltaram, há muitos sítios que representam um perigo para quem passeia pelos passadiços;

Outros assuntos:

- Comemorações do 25 de Abril, não me pareceram tão participadas como no ano passado, a não ser junto ao Palco Caminhete dos Bandalhos! Este grupo de jovens marinhenses faz as delícias de quem os ouve pela boa disposição mas também pela qualidade com que actuam! Fazia sentido leva-los a pisar o Palco da Casa da Cultura: Bandalhos à Casa da Cultura! JÁ! Um sucesso a ter em conta!

Parabéns à Asurpi pelos seus 39 anos de existência – associação que tem revelado grande dinamismo e que actua numa franja da nossa sociedade que deve ser muito apoiada – a 3ª idade!

- Parabéns ao Atlético Clube Marinhense e à Escola Academia Sporting que se uniram e apresentaram aos sócios um projecto que me parece muitíssimo interessante, coim grande impacto na formação de desportistas, de atletas e que deve merecer a devida atenção da autarquia. Sugeriria até, que se chamassem os promotores deste projecto e que a câmara percebesse bem o que está em causa, tentasse até envolver mais gente, conversando com eles poder alargar o projecto... mas há uma condição para que tudo possa funcionar: o campo nº 3 tem que estar operacional! E sabia esta Câmara que bastará colocar no campo nº 3 uns balneários para que esse campo possa ser usado para jogos de futebol reconhecidos pela Federação? Colocar uns módulos bonitos que não choquem com a envolvente, que sirvam como balneários...Era fundamental também para os treinos! Como estão estas obras e pergunto se é possível fazer um orçamento para estes módulos!

- Parabéns Fernando Silva! O Zé Manel Piloto o mais recente trabalho deste autor marinhense deve deixar-nos felizes! .

- Parabéns aos três jovens empreendedores de S. Pedro de Moel Guilherme Guerra, Francisco Bento e João Loff, que criaram uma plataforma de aluguer de bens que está a ter muito sucesso e com potencial de crescimento enorme!

O que se passa na EB do Pilado? Não há diálogo, não se responde aos pais nem ao agrupamento, porquê????

- *Observatório Local – diz-se na sua constituição - assinada com pompa e circunstância - que reúne uma vez por mês podendo reunir extraordinariamente mais do que uma vez por mês!!! Para quando?*

- *Abertura da Base Aérea de Monte Real ao tráfego aéreo civil- queria lamentar as declarações gravíssimas do Sr. Ministro da Defesa e que levou o presidente da Câmara de Leiria a pedir a demissão desse Ministro! Há que recordar a todos os 75 mil euros que pagámos por um estudo, que era um “proforme” para sustentar uma decisão política que estava tomada!*

- *Preocupação com a colectividade do Império – perguntar se a vereadora já os chamou para ver como podemos ajudar. Tem muitos anos de trabalho dedicados aos munícipes, boas memórias, e precisa de ajuda. Que tipo de ajuda? Só reunindo com eles e ouvindo-os! Mas temos que ser pró activos! Tem que ser a Câmara a tomar a iniciativa dentro do reconhecimento que fazemos do bom trabalho do Movimento Associativo! Esta colectividade tem um enorme potencial! “*

Relativamente às questões colocadas pelos Srs. Vereadores a Sr.ª Presidente respondeu o seguinte:

- Sr.ª Vereadora Lara – na altura ainda não tinha falado com a Vereadora sobre o assunto e a informação que tinha do Gabinete Jurídico era de que a Vereadora estaria impedida de falar de assuntos da Junta. Aquilo que quis fazer na altura foi evitar que houvesse impedimento, uma vez que trabalharia numa empresa que presta serviços à Junta. Não avaliou como uma questão política mas por uma questão de ética, e foi por isso que fez esse reparo e intervenção, para que não viesse a ter qualquer tipo de problema. Já lhe explicou isso pessoalmente.

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro pediu à Sr.ª Presidente uma resposta que clarifique aquilo que lhe pediu: porque considera que a Sr.ª Vereadora Lara está impedida.

A Sr.ª Presidente referiu que a Sr.ª Vereadora Lara está impedida porque trabalha para uma empresa que tem um contrato de prestação de serviços com a Junta.

A Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro requereu cópia do referido contrato e do parecer jurídico sobre essa matéria.

A Sr.ª Presidente reafirmou que a informação que tem é que a Sr.ª Vereadora está impedida de votar as matérias sobre a Junta de Freguesia, e só avisou para evitar qualquer problema.

A Sr.ª Vereadora Lara Lino disse que foi ela que enviou para a Câmara o seu contrato de trabalho, uma vez que trabalha numa empresa.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho ditou o seguinte requerimento:

“Na última reunião de Câmara a Sr.ª Presidente da Câmara retirou, impediu, a Sr.ª Vereadora Lara Lino de falar acerca de assuntos relacionados com Juntas de Freguesia.

Alego isto porque não foi sequer dada a oportunidade à Sr.ª Vereadora Lara Lino de esclarecer a Sr.ª Presidente se a questão que queria colocar ou as questões sobre as quais queria falar eram atinentes, por exemplo, à Junta da Vieira ou à Junta da Moita, perante o que se solicita à Sr.ª Presidente que esclareça cabalmente o que ia na sua mente quando retira a palavra a uma Vereadora legitimamente eleita pelo povo, sobretudo quando esta faz uso da palavra nos 8 minutos que lhe são concedidos pelo regulamento desta Câmara e durante os quais pode abordar os assuntos que melhor lhe aprouver.

Fiquei expectante que nesta reunião a Sr.ª Presidente tivesse colhido já toda a informação sobre este assunto dada a gravidade da sua atitude ao retirar a palavra a uma Vereadora.

Lamentavelmente continuamos todos sem perceber nada do que motivou esse ato absolutamente abusivo, absolutamente ilegal e inadmissível num Presidente de Câmara.

Se o pretendia fazer, no mínimo, teria que ter tido a preocupação de citar as disposições legais ao abrigo das quais tomou essa atitude e, em concreto, qual a suspeita que ia na sua mente para assim atuar, porque o que aqui está em causa não é a existência deste ou daquele contrato, o que aqui está em causa é uma suspeição, e essa, quando se trata de uma Vereadora, é inadmissível não ser de imediato justificada, permitindo que durante dias e dias a fio, e pelos vistos para continuar, se instale à volta de uma Vereadora um clima de suspeição inadmissível.

Foi esclarecido pelo Gabinete Jurídico que nunca foi informada a Sr.ª Presidente de que no período antes da ordem do dia a Vereadora estaria impedida de falar do que quer que seja, portanto o que requero, Sr.ª Presidente, é que o Gabinete Jurídico esclareça por escrito nesse parecer, se no período antes da ordem do dia:

- a) a Vereadora Lara Lino está impedida de falar sobre Juntas de Freguesia;*
- b) se há algum impedimento em a Vereadora Lara Lino se pronunciar, por exemplo, sobre assuntos da Junta de Freguesia da Vieira e da Moita, mesmo que na opinião da Sr.ª Presidente – que não é a minha, tendo em conta o disposto nos artigos 69.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo – entenda que quanto à da Marinha não deva emitir qualquer opinião e votar quaisquer atos administrativos, podendo, na minha opinião, também votar quaisquer deliberações que tenham que ver com as três Juntas.”*

Os Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro reafirmaram o conteúdo do requerimento apresentado, que se transcreve:

“Assunto: Impedimento da Vereadora Lara Lino: pedido de esclarecimentos e documentação

*Na passada reunião do dia 16 de abril a Sr.ª Presidente, aquando da intervenção da Vereadora Lara Lino, no período antes da ordem do dia, quando a mesma se referia aos acordos de execução/contratos interadministrativos das juntas de freguesias, a **Sr.ª Presidente** interrompeu a Sr.ª Vereadora dizendo que ela estava impedida e que depois lhe explicaria o motivo. Na circunstância perguntámos qual a razão desse impedimento e a Sr.ª Presidente referiu que depois explicava. Como, até ao momento ainda não explicou, solicitamos a **clarificação desta circunstância.***

*Como sabe, os **impedimentos são um corolário do princípio constitucional da imparcialidade** - artigo 266.º n.º 2 da CRP: “Os órgãos e agentes administrativos estão subordinados à Constituição e à lei e devem actuar, no exercício das suas funções, com respeito pelos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé”.*

*A garantia da imparcialidade implica o estabelecimento de impedimentos aos titulares de órgãos e agentes da administração pública. Por isso, os impedimentos são a materialização do princípio da imparcialidade e implicam a proibição dos órgãos e agentes da administração de tomarem decisões sobre assuntos em que estejam pessoalmente interessados, de forma directa ou indirecta, bem como de celebrarem ou tomarem parte em contratos celebrados com a administração. **Com os impedimentos o titular do órgão fica impedido de actuar não por razões abstractas que se prendam ao próprio cargo mas por razões concretas***

que respeitam à própria pessoa que ocupa um determinado cargo e aos interesses que ele possa ter naquela decisão.

Os casos de impedimento estão **consagrados no artigo 69.º do CPA** e são os seguintes:

1 - Salvo o disposto no n.º 2, os titulares de órgãos da Administração Pública e os respetivos agentes, bem como quaisquer outras entidades que, independentemente da sua natureza, se encontrem no exercício de poderes públicos, **não podem intervir em procedimento administrativo ou em ato ou contrato de direito público ou privado da Administração Pública**, nos seguintes casos:

- a) Quando nele tenham interesse, por si, como representantes ou como gestores de negócios de outra pessoa;
- b) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, nele tenham interesse o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, algum parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- c) Quando, por si ou como representantes ou gestores de negócios de outra pessoa, tenham interesse em questão semelhante à que deva ser decidida, ou quando tal situação se verifique em relação a pessoa abrangida pela alínea anterior;
- d) Quanto tenham intervindo no procedimento como perito ou mandatário ou hajam dado parecer sobre questão a resolver;
- e) Quando tenha intervindo no procedimento como perito ou mandatário o seu cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem vivam em economia comum ou com a qual tenham uma relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil;
- f) Quando se trate de recurso de decisão proferida por si, ou com a sua intervenção, ou proferida por qualquer das pessoas referidas na alínea b) ou com intervenção destas.

O **estatuto dos eleitos locais**, no seu artigo 3.º prevê a exclusividade e as incompatibilidades e, não é por acaso que, no n.º 1, prevê a obrigatoriedade do seguinte: “Os presidente e vereadores de câmaras municipais, mesmo em regime de permanência, podem exercer outras actividades, devendo comunicá-las, quando de exercício continuado, quanto à sua natureza e identificação, ao Tribunal Constitucional e à assembleia municipal, na primeira reunião desta a seguir ao início do mandato ou previamente à entrada em funções nas actividades não autárquicas”.

Face ao exposto, Sr.ª Presidente, peço que:

- a) não apenas explique porque considera que havia impedimento por parte da Sr.ª vereadora para abordar o assuntos relacionados com os acordos de execução/contratos interadministrativos das juntas de freguesias;
- b) indique qual o impedimento de que se trata;
- c) a que elementos materiais (documentos, contratos, informações, etc.) teve acesso e que a levam a afirmar que a Vereadora Lara Lino se encontra impedida.

Atenta à explicação dada pela Sr. Presidente no decurso da reunião, solicito cópia do contrato de trabalho e do parecer jurídico referente a esta matéria.

O que pretendemos saber é não é apenas se há impedimento quanto às matérias das juntas de freguesias antes do período da ordem do dia mas se efectivamente há um impedimento nas matérias referentes às juntas de freguesia.

Marinha Grande, 30 de abril de 2018

*Os Vereadores
Aurélio Ferreira
Ana Alves Monteiro”*

A Sr.ª Presidente disse o seguinte:

“Não tenho qualquer dúvida que a Vereadora Lara Lino sempre agiu de boa-fé.

A minha intenção ao avisar que estaria impedida de falar sobre assuntos da Junta de Freguesia da Marinha Grande, pois nunca a Vereadora falou relativamente a assuntos de outras Juntas de Freguesia, foi tão só para levantar o cuidado a ter com a mesma relativamente à matéria pela qual, acredito, que tal como eu e até à data teria desconhecimento.

Nessa própria altura sugeri que os assuntos da Junta de Freguesia poderiam ser levantados pela Vereadora Alexandra Dengucho, a que a mesma naturalmente anuiu como estará gravado.

Lamento que uma situação tão simples como uma informação, esclarecimento, dado a uma Vereadora com toda a boa intenção se tenha tornado num assunto deste teor.

Relativamente ao solicitado pelos Srs. Vereadores lhes será presente e reafirmo que a minha intenção foi baseada numa informação que colhi de opinião jurídica relativamente à matéria de um contrato apresentado pela Sr.ª Vereadora Lara Lino a esta Câmara relacionado com o seu contrato de trabalho.”

A Sr.ª Vereadora Lara Lino referiu que quando pede para saber sobre os protocolos é das 3 Juntas de Freguesia e não só da Marinha Grande.

Seguiu-se uma troca de palavras entre a **Sr.ª Presidente** e as **Srs.ªs Vereadoras Lara Lino e Alexandra Dengucho**.

Depois a Sr.ª Presidente continuou a dar respostas.

- Referiu que o executivo também está disponível para a reunião com o Sr. Artur de Oliveira.
- Levantamento das patologias na Resinagem – está feito e tem que se separar o que é da responsabilidade da Câmara e da empresa, e algumas dessas patologias decorrem do tempo.
O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** chamou a atenção para não se deixar passar a garantia da obra.
- Rally – estão acauteladas as condições de segurança e ficou acordado com o Clube Automóvel e com o ICNF quais as estradas a abrir. Para a quinta-feira da Ascensão ficam encerradas duas estradas, as outras ficam abertas.
Foram levantadas dúvidas sobre as estradas que vão ser abertas, pelo que a Sr.ª Presidente ficou de ir esclarecer melhor.

A Sr.ª Vereadora Célia Guerra informou o seguinte:

- Associação Atlas – informou que há disponibilidade para fazer um protocolo de comodato no edifício da Ivima. Aguarda o envio de documentos da Associação.
- Rede escolar – referiu que tem um mapa com as propostas, que vai enviar aos Srs. Vereadores. Informou que a ação formativa está articulada com a CIMRL e que houve uma discordância em relação à EPAMG. O CENFIM não faz parte da rede escolar pública.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** perguntou se a autarquia não envolvia o CENFIM nos planos de formação.

A **Sr.ª Vereadora** disse que ia confirmar.

A Sr.ª Presidente continuou a responder às seguintes questões:

- Base de Monte Real – informou que está a ser preparado com as Câmaras Municipais de Leiria e Figueira da Foz a tomada de uma posição concertada para o mês de junho, e até já foi enviado um dossier para o Comandante onde se fundamenta o interesse.

Seguiu-se uma troca de argumentos entre o **Sr. Vereador Aurélio Ferreira, a Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho e a Sr.ª Presidente** sobre a necessidade da tomada de uma posição, que os Srs. Vereadores querem que seja tomada hoje mesmo, entendendo que a CMMG deve apoiar a posição da Câmara Municipal de Leiria.

A **Sr.ª Presidente** disse que trará à reunião a decisão que for concertada com as Câmaras.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que não quer esperar até junho, quer votar já e congratular-se com a posição do Presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Deste modo, a **Sr.ª Presidente** colocou a votação a seguinte proposta:

Adiamento da abertura à aviação civil da Base Aérea n.º 5, em Monte Real

PROPOSTA

349 - Foi feita uma proposta de nos associarmos à tomada de posição da Câmara Municipal de Leiria, NERLEI e ACILIS, com a qual estamos de acordo, deliberando apoiar esta proposta, a remeter:

- à Câmara Municipal de Leiria;
- à NERLEI;
- à ACILIS;
- ao Primeiro-Ministro;
- ao Ministro da Defesa Nacional.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Vereador Carlos Caetano informou o seguinte:

- Rua das Fontainhas – em relação ao n.º 13 referiu que não encontrou a cratera que o município indica, sendo que o motivo de reclamação é uma tampa de esgoto que faz ruído à passagem e que se resolve com a colocação de borrachas. No que respeita ao n.º 81 referiu que o pavimento se vai degradando porque os camiões pisam o passeio.
- Rua Álvaro Domingues – referiu que contrariamente ao que tinha informado, não se pode incluir na obra da Rua de Santa Isabel porque o pluvial tem abatimentos e tem que ser requalificado e só depois se pode pavimentar.
- Obras na Escola do Pilado – informou que foi conferir as indicações dos pais e algumas das situações precisam de concurso, mas só se irão fazer obras depois de terminadas as aulas, embora agora se possa limpar.
- Árvores de S. Pedro – a árvore em questão tem cerca de 100 anos de vida e o Eng.º Florestal já as foi avaliar e algumas vão ser podadas mas outras terão mesmo que ser cortadas e substituídas por árvores jovens.
- Jazigo e simulação hidráulica – desde a última reunião ainda não houve evolução. Quando houver trará a informação.

A Sr.ª Vereadora Célia Guerra referiu o seguinte:

- Não julga ter respondido num tom agressivo, mas se foi pede desculpa porque não foi essa a sua intenção.
- Internet no Turismo – vai ver o ponto de situação porque não tem qualquer resposta.
- Ringue – chegou o orçamento no final da semana passada e está a analisá-lo com o Vereador, mas pode garantir que vai haver desporto a toda a hora.
- Bandalhos – registou a sugestão da Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho. A **Sr.ª Presidente** disse que também já deu essa indicação à Diretora da Casa da Cultura, para eles irem lá.
- Projeto ACM/Escolinhas – informou que vai entrar em contacto com os promotores.
- Império – vai contactar a coletividade, porque lhe parece que há um processo difícil de direção.

A Sr.ª Presidente informou ainda o seguinte:

- Passadiços de madeira – vai-se tentar fazer algumas reparações antes da época balnear.
- Observatório – estabeleceu alguns contactos e aguarda uma proposta para apresentar numa futura reunião do Observatório Local, a realizar aqui.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **Sr.ª Presidente** deu por concluído o período de antes da ordem do dia, interrompendo a reunião das 17:35 horas às 18:00 horas, para intervalo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DO DIA

A **Sr.ª Presidente** solicitou a todos os membros do executivo a discussão e votação do ponto 7 em primeiro lugar, dada a necessidade da sua aprovação antes da proposta da 10ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018.

Tendo em conta que nenhum dos Srs. Vereadores se opôs ao pedido, foi colocada a votação a seguinte proposta:

7. P.A. N.º 72/2016-AP/DISU - “Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal”. Aprovação de serviços a menos e liberação de caução.

350 - No âmbito do P.A. N.º 72/2016 – AP/DISU cujo objeto é o “*Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal*” foi celebrado contrato com a entidade, PH ENERGIA, LDA, no âmbito do qual foi prestada caução mediante garantia bancária N00402510 do Novo Banco, S.A., no valor de 61.954,77 euros (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro mil e setenta e sete cêntimos).

Considerando que a DISU - Divisão de Infraestruturas e Serviços de Urbanos, através da informação TF.17.2018, informou que não existe qualquer impedimento na liberação integral da caução prestada no âmbito do presente processo, por se encontrar concluído.

A Câmara Municipal, depois de analisado o processo, delibera:

- proceder à aprovação de serviços a menos do P.A. n.º 72/2016-AP/DISU com o objeto de “*Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal*”, no montante de 151.188,44€, com IVA incluído à taxa legal em vigor, de acordo com o artigo 379.º, n.º 1 aplicável por remissão do artigo 454.º, n.º 6, ambos do Código dos Contratos Públicos.
- autorizar a liberação da caução prestada pelo co contratante PH ENERGIA, LDA no âmbito do P.A. N.º 72/2016-AP/DISU, no valor de 61.954,77 euros (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro mil e setenta e sete cêntimos), de acordo com o artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais delibera que a liberação da caução seja comunicada ao Novo Banco, S.A. e que ao co contratante seja remetida comunicação com o teor da presente deliberação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

1. Aprovação da ata n.º 12, da reunião ordinária do dia 16 de abril de 2018

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira referiu o seguinte:

“Enaltecer uma vez mais, o excelente trabalho da secretária do executivo, a D. Fernanda, com relevo para o extraordinário trabalho na elaboração das atas. E porque as atas refletem o que de mais significativo aconteceu nas reuniões, alerta uma vez mais para que os anexos, fazendo parte integrante das atas, sejam colocadas no site da Câmara.”

351 - Presente a ata n.º 12, da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16 de abril de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2. Aprovação da ata n.º 13, da reunião extraordinária do dia 19 de abril de 2018

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira referiu que aprova a ata, na seguinte condição:

«Que fique mencionado na ata a informação que pedi à vogal da TUMG, Dra Fátima Malessó:

“A TUMG é uma empresa municipal com capital 100% da Câmara. O fiscal único da TUMG é uma sociedade da qual faz parte um membro da Assembleia Municipal. Gostaria que a administração me informasse se tal situação é legal.”

Solicitar ao presidente do conselho de administração da TUMG, e à representante da Câmara na TUMG, que providenciem sobre esta situação.»

352 - Presente a ata n.º 13, da reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19 de abril de 2018, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final, com a introdução da questão colocada pelo Sr. Vereador Aurélio Ferreira relativamente à TUMG.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Carlos Caetano, por não ter estado presente na reunião.

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

3. Resumo de Tesouraria do dia 23 de abril de 2018

Presente o resumo da Tesouraria Municipal referente ao dia vinte e três de abril de dois mil e dezoito, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Total de Disponibilidades”**: **13.552.438,87€** (treze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito euros e oitenta e sete cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

4. Patrocínio EDP Distribuição.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** chamou a atenção para o eventual conflito de interesses pelo facto de a Câmara Municipal aceitar doações de uma empresa com a qual tem um contrato.

353 - A Sr.ª Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

O projeto Marinha Grande Street Art conta com o patrocínio da EDP Distribuição, no âmbito do qual está inserida a pintura de caixas de distribuição no centro tradicional da Marinha Grande.

Na definição inicial do projeto a EDP Distribuição assumiu os encargos quer dos materiais necessários para a pintura, quer dos prémios a atribuir aos participantes.

A aquisição dos cartões de oferta vai ser efetuada pela Câmara Municipal, sendo que o respetivo custo é integralmente suportado pela EDP Distribuição, no montante de 1.272,74 euros.

Assim, a Câmara Municipal delibera, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar a doação de 1.272,74 euros (mil, duzentos e setenta e dois euros e setenta e quatro euros), no âmbito do patrocínio ao projeto Marinha Grande Street Art, destinado à aquisição de sete cartões de oferta aos participantes no citado projeto.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

5. 10ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018

354 - Presente proposta da 10ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

9.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2018 no valor de 250.164 euros nos reforços e de 250.164 euros nas anulações;

9.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos para 2018 no valor de 177.415,00 euros nos reforços e de 177.415,00 euros nas anulações;

7.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2018 no valor de 151.177,00 euros nos reforços e de 151.177,00 euros nas anulações;

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, **a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, delibera aprovar a 10.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

6. P.A. N.º 83/2014-AP/DISU - “Fornecimento de energia elétrica em média tensão e em baixa tensão especial para o período de 12 meses, com início previsto a 1 de fevereiro de 2015”. Liberação da caução.

355 - No âmbito do P.A. N.º 83/2014 – AP/DISU cujo objeto é o “Fornecimento de energia elétrica em média tensão e em baixa tensão especial para o período de 12 meses, com início previsto a 1 de fevereiro de 2015” foi celebrado contrato com a entidade GALP POWER, S.A., no âmbito do qual foram prestadas garantias sob a forma de seguro caução com as

apólices n.º 100.016.366/200, no valor de 9.997,79 €, no que respeita ao lote 1 e n.º 100.016.367/200, no valor de 9.260,53€, no que respeita ao lote 2, ambas da COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., que se anexam.

Considerando que os serviços objeto do supra referido contrato estão concluídos e que de acordo com a informação TF.16.2018 de 23 de abril de 2018, da DISU - Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, não existe qualquer impedimento na liberação integral das cauções prestadas no âmbito do referido processo.

Assim, a Câmara Municipal, de acordo com o artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, delibera autorizar a liberação das cauções n.º 100.016.366/200 e n.º 100.016.367/200 prestadas pelo co contratante GALP POWER, S.A., NIPC 504 723 456, no âmbito do P.A. N.º 83/2014-AP/DISU – “Fornecimento de energia elétrica em média tensão e em baixa tensão especial para o período de 12 meses, com início previsto a 1 de fevereiro de 2015”, no valor de 9.997,79 €, no que respeita ao lote 1 e no valor de 9.260,53€, no que respeita ao lote 2.

Mais delibera que a liberação das cauções seja comunicada à COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A. e dessa comunicação seja dado conhecimento ao co contratante.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

7. P.A. N.º 72/2016-AP/DISU - “Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal”. Aprovação de serviços a menos e liberação de caução.

Ponto discutido e votado no início da reunião.

8. Celebração de escritura de justificação de imóveis propriedade do Município da Marinha Grande

356 - Presente informação da Área de Património nº I/1011/2018 de 18/04/2018, propondo a celebração de escritura de justificação que permita o registo na Conservatória do Registo Predial, de 4 imóveis propriedade da autarquia.

A Câmara Municipal após a análise da presente proposta e concordando com os fundamentos expostos na mesma, em cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar a celebração da escritura de justificação, dos imóveis identificados na referida informação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

TAXAS, PREÇOS E IMPOSTOS

9. Autorização para pagamento de taxas em prestações

A Sr.ª **Presidente** informou que este assunto fica adiado para outra reunião.

10. Autorização para pagamento de dívidas de serviços prestados no âmbito da área da educação em prestações - Alimentação escolar/AAAF/CAF

A **Sr.^a Vereadora Ana Alves Monteiro** levantou a questão da legalidade do pagamento faseado na prestação de serviços.

357 - Presente informação n.º 878 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento (DCD), datada de 06/04/2018, referente ao pedido efetuado por diversos encarregados de educação, para liquidarem as dívidas referentes a serviços prestados no âmbito da área da educação dos seus educandos (Alimentação Escolar, AAAF e CAF).

Considerando o nº 2 do artigo 23º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o quadro de atribuição e competências das autarquias locais, de entre outras, a Educação.

Considerando o Decreto-lei nº 144/2008 de 28 de julho, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na Lei nº 159/99 de 14 de setembro.

Considerando que de acordo com o previsto na alínea b), do 1º, do artigo 2, do DL nº 144/2008 de 28 de julho é transferida a competência em matéria da componente de apoio à família, designadamente o fornecimento de refeições escolares e apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar.

Considerando que o Município da Marinha Grande tem desenvolvido esforços ao longo dos últimos anos, para prestar apoio sócio-educativo, de forma a facilitar a vida quotidiana das famílias, através da gestão de refeitórios e, por conseguinte, o fornecimento de refeições escolares, bem como o apoio ao prolongamento de horário, na educação pré-escolar, e ainda no 1º ciclo do ensino básico.

Considerando que em média, a autarquia assegura cerca de 33.127 refeições/mensais, aos alunos dos níveis de ensino acima referidos.

Considerando que presentemente, a autarquia possui em funcionamento 12 salas de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) destinadas a crianças do pré-escolar, frequentada por cerca de 260 alunos, 3 salas de Componente de Apoio à Família, frequentada por cerca de 66 alunos, destinadas a crianças do 1º CEB e 11 Cantinas Escolares, que cobrem a totalidade dos estabelecimentos de ensino da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico.

Considerando que em maio de 2016, os serviços de prolongamento de horário e alimentação escolar passaram a ser faturados através de uma aplicação informática, sendo as faturas enviadas por correio aos clientes, passando o pagamento a ser efetuados através de multibanco (referência bancária).

Considerando que os encarregados de educação aderiram aos serviços através do preenchimento de um formulário, onde identificavam os serviços que pretendiam usufruir.

Considerando que após esta adesão, todos os meses as faturas foram/são emitidas e remetidas ao domicílio, previamente indicado pelo encarregado de educação.

Considerando que no final do ano de 2017, na sequência da análise das dívidas existentes, relativamente aos serviços em apreço, constatou-se a existência de inúmeras dívidas, por parte dos encarregados de educação.

Considerando que foi afixada uma circular em todos os estabelecimentos de ensino, a dar conta da necessidade de regularizar as faturas relativas à alimentação escolar, AAAF e CAF, que se encontravam em atraso, onde definia os procedimentos a adotar a fim de resolver a situação (em anexo).

Considerando que se deslocaram à Câmara Municipal diversos encarregados de educação, para solicitar o pagamento das dívidas de forma faseada, por impossibilidade financeira para assumir os valores em atraso numa única prestação.

Considerando a listagem da identificação dos requerentes, os valores em dívida e a respetiva forma de pagamento, bem como a formalização do pedido, através do requerimento preenchido, que se encontra em anexo.

Considerando ainda, a impossibilidade de alguns dos encarregados de educação, liquidarem o valor total das dívidas num único ato, designadamente os constantes da listagem em anexo.

A Câmara analisou a referida informação e delibera ao abrigo da competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a alteração introduzida pela Lei nº25/2015, de 30 de março, autorizar o pagamento das dívidas, constantes na listagem anexa à presente minuta de deliberação, de forma a permitir o pagamento faseado por parte das famílias, que o solicitaram, por impossibilidade económica de o efetuarem numa única prestação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

OBRAS PÚBLICAS

11. Requalificação da EB Guilherme Stephens - Marinha Grande - Concurso Publico nº 16/2017 - Aprovação de trabalhos a mais e de suprimento de omissões.

358 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação com referência MO/06/17001, de 20 de abril, que se dá por integralmente reproduzida, na qual se propõe a aprovação de trabalhos a mais e de trabalhos de suprimento de omissões, no âmbito da empreitada de “Requalificação da EB Guilherme Stephens”, no valor, respetivamente, de 7.922,50€ (sete mil, novecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos) e de 5.988,20€ (cinco mil, novecentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos).

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dos artigos 370.º, 373.º, 374.º, 376.º a 378.º, todos do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do contrato de empreitada de “Requalificação da EB Guilherme Stephens”, em que é cocontratante a empresa Valeixa - Construção Civil, Ld.ª, delibera aprovar:

- a) trabalhos a mais, a preços acordados, no valor total de 7.922,50€ (sete mil, novecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;**

- b) trabalhos de suprimento de omissões, a preços acordados, no valor total de de 5.988,20€ (cinco mil, novecentos e oitenta e oito euros e vinte cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, da responsabilidade do dono da obra;
- c) a fixação do prazo de execução em trinta dias e a conseqüente prorrogação do prazo de execução inicial da empreitada pelo mesmo período de tempo;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

12. Requalificação da Rua esquerda e Rua da Almoinha Velha- Concurso Publico nº 20/2017 - Aprovação de trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões e Trabalhos a mais.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** questionou o valor dos erros e omissões, + de 60.000 €, que são cerca de 20% a mais.

O **Sr. Vereador Carlos Caetano** explicou que houve necessidade de retirar areias e drenar antes de pôr o pavimento, em cerca de 1/3 da área.

359 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação com referência RV/02/2018, de 23 de abril, que se dá por integralmente reproduzida, na qual se propõe a aprovação de trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais, no âmbito da empreitada de “Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoinha Velha”, respetivamente no valor de 1.362,65€ (mil, trezentos e sessenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos) e de 62.124,81€ (sessenta e dois mil, cento e vinte e quatro euros e oitenta e um cêntimos).

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dos artigos 370.º, 373.º, 374.º, 376.º a 378.º, todos do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do contrato de empreitada de “Requalificação da Rua Esquerda e Rua da Almoinha Velha”, em que é cocontratante a empresa Contec- Construção e Engenharia, SA, delibera aprovar:

- a) Peça desenhada referente ao perfil transversal tipo nº 00
- b) trabalhos de suprimento de erros e omissões, no valor total de 1.362,65€ (mil, trezentos e sessenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos) a preços acordados, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- c) trabalhos a mais a preços acordados, no valor de 60.203,13€ (sessenta mil, duzentos e três euros e treze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- d) trabalhos a mais a preços contratuais, no valor de 1.921,68€ (mil, novecentos e vinte e um euros e sessenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- e) a fixação do prazo de execução em quarenta e cinco dias e a conseqüente prorrogação do prazo de execução inicial da empreitada pelo mesmo período de tempo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

13. Rede de abastecimento em alta - São Pedro de Moel - Estabilização de taludes – Concurso público n.º 31/2017 - Aprovação de trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais.

360 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente informação com referência CS/28/2018, de 23 de abril, que se dá por integralmente reproduzida, na qual se propõe a aprovação de trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais, no âmbito da empreitada de “Rede de abastecimento em alta - São Pedro de Moel - Estabilização de taludes”, no valor de 1.430,00€ (mil trezentos e quatrocentos e trinta euros) e 9.092,10 (nove mil, noventa e dois euros e dez cêntimos) respetivamente.

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dos artigos 370.º, 373.º, 374.º e 376.º a 378.º, todos do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do contrato de empreitada de “Rede de abastecimento em alta - São Pedro de Moel - Estabilização de taludes”, em que é cocontratante a empresa DESAFARTE - Desaterros de Fátima, Ld.ª, delibera aprovar:

- a) trabalhos de suprimento de erros e omissões, a preços acordados, no valor de 1.430,00€ (mil trezentos e quatrocentos e trinta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b) trabalhos a mais, no valor total de 9.092,10 (nove mil, noventa e dois euros e dez cêntimos), correspondendo 6.151,87€, a preços acordados, e 2.940,23€, a preços de contrato, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- c) a fixação do prazo de execução em 30 dias para os trabalhos de suprimento de erros e omissões e trabalhos a mais aprovados e a consequente prorrogação do prazo de execução inicial da empreitada pelo mesmo período de tempo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

14. “Beneficiação da Rua do Repouso – 2ª fase – Concurso Público n.º 04/2018” – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra.

361 - Presente Plano de Segurança e Saúde apresentado pela firma “CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, SA” para a execução da obra em epígrafe.

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Decreto - Lei N.º 273/03, de 29 de outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “BENEFICIAÇÃO DA RUA DO REPOUSO – 2ª FASE”, ao abrigo do disposto n.º 1 do art. 12º do Decreto – Lei N.º 273/03, de 29 de outubro.

Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o artigo 9º n.º 2 do Decreto – Lei N.º 273/03, de 29 de outubro.

A deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

15. Ciclovia entre a Zona Industrial a ER 242-2 e Requalificação da Rua da Portela - Cedência de terreno de Danwall- Investimentos e Gestão de Imóveis, SA

362 - A Sr^a. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a execução da Ciclovia entre a Zona Industrial a ER 242-2 e requalificação da rua da Portela, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, propriedade de Danwall- Investimentos e Gestão de Imóveis, SA, NIF 503667463 representada por Marta Alexandra Pinho Fernandes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, que confronta a Norte com herdeiros de José Ferreira Custódio Júnior, a Sul com herdeiros de Joaquim Ferreira e outros, a Nascente com Estrada dos Guilhermes e a Poente com herdeiros de Jacinto Baroseiro e António Guarda, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10752 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o nº 13113/20000324. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 69,20m², sem quaisquer contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 69,20m², do prédio rústico propriedade de Danwall- Investimentos e Gestão de Imóveis, SA, NIF 503667463, representada por Marta Alexandra Pinho Fernandes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10752 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o nº 13113/20000324, que confronta a Norte com Herdeiros de José Ferreira Custódio Júnior, a Sul com Cabeça de herdeiros de Joaquim Ferreira e outros, a Nascente com Rua dos Guilhermes e a Poente com Danwall- Investimentos e Gestão de Imóveis, SA, para a execução da Ciclovia entre a Zona Industrial a ER 242-2 e requalificação da rua da Portela, que passa a integrar o domínio público, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pela Sr^a Presidente Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, e que aqui se dá por reproduzida, sem quaisquer contrapartidas, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

16. Ciclovia entre a Zona Industrial a ER 242-2 e Requalificação da Rua da Portela - Cedência de terreno de Danwall- Investimentos e Gestão de Imóveis, SA

363 - A Sr^a. Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a execução da Ciclovia entre a Zona Industrial a ER 242-2 e requalificação da rua da Portela, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico, propriedade de Danwall- Investimentos e Gestão de Imóveis, SA, NIF 503667463 representada por Marta Alexandra Pinho Fernandes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, que confronta a Norte com Fernando Gaspar, a Sul com Maria Ascensão Morais, a Nascente com Caminho Publico e a Poente com Caminho Publico, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 2201 e descrito na

Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o nº 905/19860304. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 120,50m², sem quaisquer contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 120,50m², do prédio rústico propriedade de Danwall-Investimentos e Gestão de Imóveis, SA, NIF 503667463, representada por Marta Alexandra Pinho Fernandes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 2201 e descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o nº 905/19860304, que confronta a Norte com Fernando Gaspar, a Sul com Maria Ascensão Morais, a Nascente com Estrada dos Guilhermes e a Poente Omisso, para a execução da Ciclovía entre a Zona Industrial a ER 242-2 e requalificação da rua da Portela, que passa a integrar o domínio público, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pela Sr^a Presidente Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, e que aqui se dá por reproduzida, sem quaisquer contrapartidas, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

17. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 237,00m² de terreno de Alfredo Inácio Cadime

364 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a requalificação da rua da Vitória, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano, propriedade de Alfredo Inácio Cadime, NIF 121 305 716, que confronta a Norte com Rua da Vitória, a Sul com Alfredo Inácio Cadime, a Nascente com Vala Pública e Omisso a Poente, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6883. O proprietário do imóvel, concorda com a cedência do terreno de 237,00m², solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução de um muro em alvenaria com 0,80m de altura e gradeamento com 0,70m, de cor a escolher na altura pelo proprietário; e ainda um portão com 6,00m de largura, preparado para ser eletrificado no futuro e uma serventia de acesso com 6,00m de largura.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 237,00m², do prédio urbano, propriedade de Alfredo Inácio Cadime, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6883, que confronta a Norte com Rua da Vitória, a Sul com Alfredo Inácio Cadime, a Nascente com Vala Pública e Omisso a Poente, para a requalificação da rua da Vitória, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução de um muro em alvenaria com 0,80m de altura e gradeamento com 0,70m, de cor a escolher na altura pelo proprietário; e ainda um portão com 6,00m de largura, preparado para ser eletrificado no futuro e uma serventia de acesso com 6,00m de largura, conforme consta da ficha de contacto assinada pelo proprietário e pelo anterior Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e

que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

18. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 9,60m² de terreno de Helena Margarida Cotovio Fernandes

365 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a requalificação da rua da Vitória, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano, propriedade de Helena Margarida Cotovio Fernandes, NIF 227 764 986, que confronta a Norte com Rua da Vitória, a Sul com Joaquim Penedo, a Nascente com Manuel Gaspar e a Poente com Alfredo Francisco Penedo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 14224. A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 9,60m², solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção do muro no novo alinhamento, igual ao existente, com os respetivos portões de entrada e caixas de contadores, assim como o corte das floreiras pelo novo alinhamento, ficando a parte restante das floreiras encostada ao novo muro, salvo outras indicações a dar pela proprietária aquando da demolição.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 9,60m², do prédio urbano, propriedade de Helena Margarida Cotovio Fernandes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 14224, que confronta a Norte com Rua da Vitória, a Sul com Helena Margarida Cotovio Fernandes, a Nascente com Manuel Gaspar e a Poente com Alfredo Francisco Penedo, para a requalificação da rua da Vitória, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção do muro no novo alinhamento, igual ao existente, com os respetivos portões de entrada e caixas de contadores, assim como o corte das floreiras pelo novo alinhamento, ficando a parte restante das floreiras encostada ao novo muro, salvo outras indicações a dar pela proprietária aquando da demolição, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pela proprietária e pelo anterior Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

19. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 500m² de terreno de Jorge Manuel Madeira Pereira

366 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a requalificação da rua da rua da Vitória, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano de Jorge Manuel Madeira Pereira, NIF 171 599 985, que confronta a Norte com Caminho Público (Rua da Vitória), a Sul com Proprietário, a Nascente com Proprietário e a Poente com Proprietário, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4003. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 500m² sem contrapartidas.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 500m², do prédio urbano, de Jorge Manuel Madeira Pereira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 4003, que confronta a Norte com Rua da Vitória, a Sul com Proprietário, a Nascente com Proprietário e a Poente com Proprietário, para a requalificação da rua rua da Vitória, que passa a integrar o domínio público, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo anterior Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

20. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 6,00m² de terreno de Maria Anália Matos de Oliveira

367 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a requalificação da rua da Vitória, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano, propriedade de Maria Anália Matos de Oliveira, NIF 126 301 107, que confronta a Norte com Vítor Adelino Matos de Oliveira, a Sul com Rua da Vitória, a Nascente com Serventia Particular e a Poente com Emília Pereira Bernardo, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6044. A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 6,00m², solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a reconstrução do muro no novo alinhamento, igual ao existente, assim como o portão de entrada (patim) devidamente pintado.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 6,00m², do prédio urbano, propriedade de Maria Anália Matos de Oliveira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 6044, que confronta a Norte com Maria Anália Matos de Oliveira, a Sul com Rua da Vitória, a Nascente com Serventia Particular e a Poente com Emília Pereira Bernardo, para a requalificação da rua da Vitória, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à reconstrução do muro no novo alinhamento, igual ao existente, assim como o portão de entrada (patim) devidamente pintado, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo anterior Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

21. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 7,85m² de terreno de Pedro Manuel do Carmo Morgado

368 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a requalificação da rua da Vitória, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano de Pedro Manuel do Carmo Morgado, NIF 141 340 118, que confronta a Norte com Rua da Vitória, a Sul com Pedro Morgado, a Nascente com José Augusto e a Poente com José Morgado, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 19965. O proprietário do imóvel concordou com a cedência do terreno de 7,85m², solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a reposição da caixa do gás.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 7,85m², do prédio urbano, de Pedro Manuel do Carmo Morgado, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 19965, que confronta a Norte com Rua da Vitória, a Sul com Pedro Morgado, a Nascente com José Augusto e a Poente com José Morgado, para a requalificação da rua da Vitória, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se repor a caixa do gás, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo anterior Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

22. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 2,75m² de terreno de Vítor Manuel Bertolo de Oliveira Domingues

369 - O Sr. Vereador Carlos Caetano apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a requalificação da rua da Vitória, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano, propriedade de Vítor Manuel Bertolo de Oliveira Domingues, representado por Helder José da Silva Nobre, NIF 224 213 792, na qualidade de procurador, que confronta a Norte com Rua da Vitória, a Sul com Proprietário, a Nascente com Helena Margarida Cotovio Fernandes e Omisso a Poente, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 2936. O proprietário do imóvel, concorda com a cedência do terreno de 2,75m², solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução da parede no novo alinhamento, rebocada e pintada na cor branca, sem a reposição da janela, com um pequeno beirado para proteger a parede.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 2,75m², do prédio urbano, propriedade de Vitor Manuel Bertolo de Oliveira Domingues, representado por Helder José da Silva Nobre, na qualidade de procurador, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 2936, que confronta a Norte com Rua da Vitória, a Sul com Proprietário, a Nascente com Helena Margarida Cotovio Fernandes e Omisso a Poente, para a requalificação da rua da Vitória, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução da parede no novo alinhamento, rebocada e pintada na cor branca, sem a reposição da janela, com um pequeno beirado para proteção da parede, conforme consta da ficha de contacto assinada pelo proprietário e pelo anterior Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

23. Requalificação da Rua da Vitória – Cedência de 61,25m² de terreno de Lara Marques Lino

A **Sr.^a Vereadora Lara Lino** não participou na apreciação e votação deste processo, tendo comunicado o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é a proprietária do terreno a ceder.

A **Sr.^a Presidente** declarou o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do mencionado Código.

370 - A sr.^a Presidente apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Para a requalificação da rua da Vitória, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano, propriedade de Lara Marques Lino, NIF 243 190 646, que confronta a Norte com Câmara Municipal, a Sul com Rua da Vitória, a Nascente com Acácio José de Jesus Gaspar e a Poente com Câmara Municipal, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1541 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 7033. A proprietária do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 61,25m², solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção do muro, com 0,80m de altura em alvenaria e 0,70m em gradeamento (pintados na cor a indicar pela proprietária), instalação de portão no lugar do existente e execução de portão de garagem com 4,00m de largura, preparado para ser eletrificado no futuro (correr) e ainda a demolição da parede junto ao PT e a garagem junto ao arruamento.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 61,25m², do prédio urbano, propriedade de Lara Marques Lino, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 1541 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 7033, que confronta a Norte com Câmara Municipal e Lara Marques Lino, a Sul com rua da Vitória, a Nascente com com Acácio José de Jesus Gaspar e a Poente com Câmara Municipal, para a requalificação da rua da Vitória, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção do muro, com 0,80m de altura em alvenaria e 0,70m em gradeamento (pintados na cor a indicar pela

proprietária), instalação de portão no lugar do existente e execução de portão de garagem com 4,00m de largura, preparado para ser eletrificado no futuro (correr), e ainda a demolição da parede junto ao PT e da garagem junto ao arruamento, conforme consta da ficha anexa elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pela proprietária e pela então Vice-Presidente Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, e que aqui se dá por reproduzida, devendo a proprietária, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

24. Req.º nº 267/18, datado de 14/02/2018 - Proc.º n.º 136/17, datado de 11/04/2017 - Guida Maria Letra Fontes Almeida, Paulo Fernando Caçador Fontes Almeida, José Letra Fontes, Liliana Isabel Fonseca Ramos, Maria Elisabete Letra Fontes, Fernando Manuel Letra Fontes e Ana Mónica Martins Pimenta Fontes

371 - Presente pedido com o registo n.º 267/18, datado de 14/02/2018, relativo a **legalização de um edifício destinado a comércio ou serviços**, sito no n.º 8 da travessa do Areal, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3095 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5708-P, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 136/17, com data de entrada de 11/04/2017, apresentado por **Guida Maria Letra Fontes Almeida**, com o NIF 216 333 792, por **Paulo Fernando Caçador Fontes Almeida**, com o NIF 204 944 953, ambos residentes na rua das Cavadinhas, n.º 31, Bloco B, R/C Direito, Tojeira de Picassinos, Marinha Grande, por **José Letra Fontes**, com o NIF 196 891 060, por **Liliana Isabel Fonseca Ramos**, com o NIF 201 271 710, ambos residentes na rua da República, n.º 26, Picassinos, Marinha Grande, por **Maria Elisabete Letra Fontes**, com o NIF 216 347 440, residente na rua Damão, n.º 8, 1º Esq.º, Casal dos Ossos, Marinha Grande, **Fernando Manuel Letra Fontes**, com o NIF 198 488 157, e por **Ana Mónica Martins Pimenta Fontes**, com o NIF 212 403 290, ambos residentes na rua Gente da Vieira, n.º 37, Vieira de Leiria, todos representados pelo seu procurador, Joaquim Esperança Ferreira Pimenta, com o NIF 159 672 341, residente na rua N. Sr.ª das Necessidades, n.º 386, Regueira de Pontes, concelho de Leiria, a solicitar a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;

Presente informação técnica, datada de 14/04/2018, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser aprovado.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo ao processo de legalização de um edifício destinado a comércio ou serviços, sito no n.º 8 da travessa do Areal, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3095 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5708-P, da freguesia de Vieira de

Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 136/17, com data de entrada de 11/04/2017, apresentado por Guida Maria Letra Fontes Almeida, com o NIF 216 333 792, por Paulo Fernando Caçador Fontes Almeida, com o NIF 204 944 953, ambos residentes na rua das Cavadinhas, n.º 31, Bloco B, R/C Direito, Tojeira de Picassinos, Marinha Grande, por José Letra Fontes, com o NIF 196 891 060, por Liliana Isabel Fonseca Ramos, com o NIF 201 271 710, ambos residentes na rua da República, n.º 26, Picassinos, Marinha Grande, por Maria Elisabete Letra Fontes, com o NIF 216 347 440, residente na rua Damão, n.º 8, 1º Esq.º, Casal dos Ossos, Marinha Grande, por Fernando Manuel Letra Fontes, com o NIF 198 488 157 e por Ana Mónica Martins Pimenta Fontes, com o NIF 212 403 290, ambos residentes na rua Gente da Vieira, n.º 37, Vieira de Leiria, todos representados pelo seu procurador, Joaquim Esperança Ferreira Pimenta, com o NIF 159 672 341, residente na rua N. Sr.ª das Necessidades, n.º 386, Regueira de Pontes, ficando o licenciamento condicionado à apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, dos projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE.

Mais delibera informar o requerente de que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

25. Req.º nº 90/18, datado de 17/01/2018 - Proc.º n.º 11/18, datado de 17/01/2018 - Vangest - Engenharia Financeira e Gestão, S.A.

372 - Presente pedido com o registo n.º 90/18, datado de 17/01/2018 relativo a **licenciamento de alterações a realizar no edifício industrial** sito na rua do Conhecimento, n.º 270, Marinha Pequena, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20083 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20219-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 11/18, com data de entrada de 17/01/2018, apresentado por **Vangest - Engenharia Financeira E Gestão, S.A.**, com o NIPC 503 536 725, com sede na estrada de Leiria, n.º 210, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura;

Presente informação técnica, datada de 16/04/2018, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo ao processo de licenciamento de alterações a realizar no edifício industrial sito na rua do Conhecimento, n.º 270, Marinha Pequena, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20083 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 20219-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 11/18, com data de entrada de 17/01/2018, apresentado por Vangest - Engenharia Financeira

E Gestão, S.A., com o NIPC 503 536 725, com sede na estrada de Leiria, n.º 210, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar que o licenciamento do presente processo se encontra condicionado à apresentação, no prazo de seis meses, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE, dos projetos de alteração das especialidades aplicáveis, devidamente elaborados e instruídos e em condições de ser aceites.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

26. Req.º nº 2036/17, datado de 28/11/2017 - Proc.º n.º 530/17, datado de 28/11/2017 - Eschmann Textura Internacional - Transformação de Ferramentas, Unipessoal, Lda.

373 - Presente pedido com o registo n.º 2036/17, datado de 28/11/2017, relativo a **licenciamento de obras de ampliação**, a executar na unidade industrial sita na estrada nacional 242, ao Km 17200, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 885 e omissa na matriz predial urbana, da freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 530/17, com data de entrada de 28/11/2017, apresentado por **Eschmann Textura Internacional - Transformação de Ferramentas, Unipessoal, Lda**, com o NIPC 504 445 227, com sede na Estrada Nacional n.º 242, Kilómetro 17,2 - Pataias - Moita, freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura respetivo; Presente informação técnica, datada de 23/04/2018, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo ao processo de licenciamento de obras de ampliação, a executar na unidade industrial sita na estrada nacional 242, ao Km 17200, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial de Alcobaça sob o n.º 885 e omissa na matriz predial urbana, da freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 530/17, com data de entrada de 28/11/2017, apresentado por Eschmann Textura Internacional - Transformação de Ferramentas, Unipessoal, Lda, com o NIPC 504 445 227, com sede na Est Nacional n.º 242, Kilómetro 17,2 - Pataias - Moita, freguesia da Moita e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1 - A aprovação do presente processo de licenciamento encontra-se condicionada à apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente decisão, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20º do RJUE, dos projetos de especialidade aplicáveis.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

27. Req.º nº 696/18, datado de 09/04/2018 - Proc.º n.º 299/16, datado de 22/07/2016 - Ivone Manuela Ferreira Lopes Agostinho

374 - Presente requerimento n.º 696/18, datado de 2018/04/09, constante do processo camarário n.º 272/17, subscrito por **Ivone Manuela Ferreira Lopes Agostinho**, com o NIF 137817002, residente em rua Central, n.º 43, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de **licenciamento da “Legalização da alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros de vedação”** existente, localizada num prédio urbano sito na rua Central, n.º 43, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20226, e inscrito na respetiva matriz sob o número 20121-P, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2017/04/20.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2018/04/19, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da “Legalização da alteração e ampliação de moradia unifamiliar e muros de vedação” existente, localizada num prédio urbano sito na rua Central, n.º 43, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 20226, e inscrito na respetiva matriz sob o número 20121-P, com o número de processo 299/16, com data de entrada em 2016/07/22, apresentado por Ivone Manuela Ferreira Lopes Agostinho, com o NIF 137817002, residente em rua Central, n.º 43, lugar de Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Mais delibera informar a requerente do seguinte:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande em vigor, a concessão da autorização de utilização referente a obras legalizadas é sempre precedida de vistoria municipal.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

28. Req.º nº 1672/17, datado de 26/09/2017 - Proc.º n.º 385/14, datado de 31/10/2014 - Sara Luísa de Oliveira Dinis da Silva

375 - Presente requerimento n.º 1672/17, datado de 2017/09/26, constante do processo camarário n.º 385/14, subscrito por **Sara Luísa de Oliveira Dinis da Silva**, com o NIF 233414835, residente em rua António Batista, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar o **licenciamento das alterações** a levar a efeito na obra de **“Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação”**, incidente sobre um prédio rústico, sito na rua D.ª Mariana Barosa, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 13677, e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 1983, para a qual foi emitido o Alvará de Obras de Construção n.º 51/16, datado de 2016/08/17, válido até 2018/08/16.

Presentes pareceres técnicos dos serviços, datados de 2018/04/19 e 2018/04/20, referentes, respetivamente, aos projetos de alterações de arquitetura e das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento das alterações à obra de “*Construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação*”, incidente sobre um prédio rústico, sito na rua D.ª Mariana Barosa, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 13677, e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 1983, para a qual foi emitido o Alvará de Obras de Construção n.º 51/16, datado de 2016/08/17, válido até 2018/08/16, com o número de processo 385/14, com data de entrada em 2014/10/31, apresentado por Sara Luísa de Oliveira Dinis da Silva, com o NIF 233414835, residente em rua António Batista, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 30,10m2 ao longo da frente do prédio confinante com a rua D.ª Mariana Barosa, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “*IMPLANTAÇÃO*”, com o “N.º 6”, datada de setembro de 2017, entregue a coberto do requerimento n.º 1672/17, datado de 2017/09/26, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Mais delibera, informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 7 do art. 27.º do RJUE, deverá apresentar o original do Alvará de Obras de Construção n.º 51/16, datado de 2016/08/17, para se proceder ao respetivo averbamento das alterações à licença.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

29. Req.º nº 719/18, datado de 11/04/2018 - Proc.º n.º 74/03, datado de 04/02/2003 - Armindo Gaspar Pereira

376 - Presente Processo de Licenciamento referente à obra de construção de “*Bloco Habitacional e Comercial*”, apresentado por **Armindo Gaspar Pereira**, com o NIF 137767528, com morada em Av. Vitor Gallo, n.º 83-C, freguesia e concelho de Marinha Grande, levado a efeito num prédio urbano sito na rua António Guerra, n.º 19 e rua D. João Pereira Venâncio, n.º 523, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 720, e inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 2768 da respetiva freguesia de Marinha Grande, para o qual foi emitido o Alvará de Obras de Construção n.º 310/05, datado de 2005/10/17 e Alvará de Obras de Alteração n.º 1/14, datado de 2014/01/22.

Presente requerimento pelo qual é solicitada a **emissão de certidão comprovativa de que o edifício em causa, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de Propriedade Horizontal**, nos termos previstos no n.º 3 do art. 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2018/04/20, que atesta estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do edifício ao Regime de Propriedade Horizontal.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir e mandar emitir a certidão requerida, para que o edifício possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no art. 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade Horizontal) do Código Civil em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

30. Req.º nº 640/18, datado de 28/03/2018 - Proc.º n.º 562/17, datado de 19/12/2017 - Vidrexpert Produção de Vidro Lda.

377 - Presente pedido com o registo n.º 640/18, datado de 28/03/2018, relativo a **legalização de alterações e licenciamento de ampliação de um edifício destinado a indústria**, sito na rua da Alemanha, Lote 4, Zona Industrial da Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8340 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 14956, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 562/17, com data de entrada de 19/12/2017, apresentado por **Vidrexpert Produção De Vidro Lda.**, com o NIPC 503 491 713, com sede na rua da Alemanha, Lote 4, Zona Industrial Casal da Lebre, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara de 19/03/2018;

Presente informação técnica, datada de 23/04/2018, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de ser aprovados;

Presente informação técnica, datada de 23/04/2018, que atesta encontrar-se o processo de licenciamento apresentado em condições de ser deferido;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o processo de licenciamento relativo a legalização de alterações e licenciamento de ampliação de um edifício destinado a indústria, sito na rua da Alemanha, Lote 4, Zona Industrial da Marinha Grande, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 8340 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 14956, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 562/17, com data de entrada de 19/12/2017, apresentado por Vidrexpert Produção De Vidro Lda., com o NIPC 503 491 713, com sede na rua da Alemanha, Lote 4, Zona Industrial Casal da Lebre, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução**

dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

- 3 – Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.
- 4.- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

31. Req.º nº 427/18, datado de 02/03/2018 - Proc.º n.º 78/18, datado de 02/03/2018 - Tecnifreza-Indústria de Moldes, S.A.

378 - Presente pedido com o registo n.º 427/18, datado de 2/03/2018, relativo a **legalização de telheiro de sombreamento**, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16056 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2333, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 78/18, com data de entrada de 2/03/2018, apresentado por **Tecnifreza-Indústria De Moldes, S.A.**, com o NIPC 502 151 200, com sede na estrada do Guilherme, n.º 119, lugar de Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande, a solicitar a aprovação do respetivo projeto de arquitetura;

Presente informação técnica, datada de 14/04/2018, que atesta não se encontrar o projeto em condições de ser deferido, por ser passível de indeferimento, nos termos e pelas razões constantes no respetivo parecer.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

NOTIFICAR o requerente, **Tecnifreza-Indústria De Moldes, S.A.**, com o NIPC 502 151 200, com sede na estrada do Guilherme, n.º 119, lugar de Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande, em sede de **AUDIÊNCIA PRÉVIA**, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), concedendo-lhe 15 dias, antes de ser tomada a decisão final, para que este refira, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, do seu processo, referente a legalização de telheiro de sombreamento, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16056 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2333, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 78/18, com data de entrada de 2/03/2018, por violar o disposto no artigo 121º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), ao contrariar o plano marginal definido pelos edifícios existentes ao longo da via em que se insere, ao propor um alinhamento avançado 10,0 m sobre esse plano, constituindo-se como um elemento descaracterizador do espaço urbano envolvente.

Mais delibera informar que este parecer poderá ser revisto e aprovada a pretensão se o requerente proceder ao recuo da frente da edificação para o já referido plano marginal definido pelas edificações situadas a sul e norte do terreno.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

32. Req.º nº 745/18, datado de 16/04/2018 - Proc.º n.º 295/2018, datado de 16/04/2018 - Vítor José da Silva Gomes

379 - Presente pedido de avaliação do estado inicial de conservação de edifício sito na área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande, para efeitos de candidatura a benefícios fiscais, solicitado por **Vítor José da Silva Gomes**, com o NIF 128803010, com morada na Rua Machado Santos, n.º 12-14, freguesia e concelho de Marinha Grande, respeitante ao edifício sito na mesma morada descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.008 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 30.

Presente parecer técnico datado de 20/04/018, sobre o assunto.

Considerando que:

- A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande foi aprovada pela Assembleia Municipal da Marinha Grande na sua segunda reunião realizada no dia 1 de dezembro de 2014, da sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2014 (Aviso n.º 14276/2014).

- A delimitação da ARU permite o acesso a um conjunto de benefícios fiscais sobre os prédios urbanos abrangidas por esta, quando objeto de ações reabilitação, iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020, nos termos do disposto nos n.º 20.º e n.º 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, na redação em vigor.

- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais os prédios urbanos ou frações autónomas localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos seguintes incentivos:

- a) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;
- b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;
- c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;

- Para que possam aceder a estes benefícios, devem ser preenchidas, cumulativamente, as seguintes condições, previstas no n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

- a) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;

b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

- Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma, *“O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana, comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.”*

- O disposto no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, e nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, compete aos serviços municipais, em vistoria realizada para o efeito, ordenada pela Câmara Municipal, classificar o estado de conservação do edifício, em sede de reabilitação urbana, com referência aos níveis de conservação constantes no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012. A determinação do nível de conservação do imóvel deve obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, devendo ser preenchida a ficha de habilitação aprovada pelo mesmo diploma legal.

A Câmara Municipal delibera:

Determinar, considerando o disposto na alínea c) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a realização de vistoria ao edifício sito em Rua Machado Santos, n.ºs 12-14, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 6.008 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 30, propriedade de Vitor José da Silva Gomes, com o NIF 128803010, com morada no mesmo local para efeitos de classificação do estado inicial do edifício, devendo a determinação do nível de conservação do imóvel obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como ser preenchida a ficha de avaliação aprovada pelo mesmo diploma legal;

Mais delibera determinar que a vistoria seja realizada em 17/05/2018, pelas 10:00, e que a respetiva Comissão tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

**Arquiteto Miguel Figueiredo
Arquiteto Alexandre Fava
Engenheiro Rui Vicente**

Membros suplentes:

Arquiteta Margarida Abraúl
Arquiteto Ricardo Santos
Engenheira Cristina Silva

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

33. Req.º nº 753/18, datado de 17/04/2018 - Proc.º n.º 297/2018, datado de 17/04/2018 - José Júlio dos Santos Duarte Alves

380 - Presente pedido de avaliação do estado inicial de conservação de edifício sito na área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande, para efeitos de candidatura a benefícios fiscais, solicitado por **José Júlio dos Santos Duarte Alves**, com o NIF 209521813, com morada na Rua Aníbal Guedes Coelho, Lote 8, 4.º D.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, respeitante ao edifício sito na Rua das Flores, n.º 6, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1.932 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 3628.

Presente parecer técnico datado de 24/04/018, sobre o assunto.

Considerando que:

- A delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande foi aprovada pela Assembleia Municipal da Marinha Grande na sua segunda reunião realizada no dia 1 de dezembro de 2014, da sessão ordinária de 24 de novembro de 2014, e publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 245, de 19 de dezembro de 2014 (Aviso n.º 14276/2014).

- A delimitação da ARU permite o acesso a um conjunto de benefícios fiscais sobre os prédios urbanos abrangidas por esta, quando objeto de ações reabilitação, iniciadas após 1 de janeiro de 2008 e que se encontrem concluídas até 31 de dezembro de 2020, nos termos do disposto nos n.º 20.º e n.º 21.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, na redação em vigor.

- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais os prédios urbanos ou frações autónomas localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam dos seguintes incentivos:

b) Isenção do imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente;

b) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição;

c) Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente;

- Para que possam aceder a estes benefícios, devem ser preenchidas, cumulativamente, as seguintes condições, previstas no n.º 1 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais:

c) Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, ou do regime excecional do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;

d) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído e tenha, no mínimo, um nível bom nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 194/2015, de 14 de setembro, sem prejuízo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril.

- Nos termos do n.º 4 do artigo 45.º do mesmo diploma, *“O reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeito de aplicação do disposto no presente artigo deve ser requerido conjuntamente com a comunicação prévia ou com o pedido de licença da operação urbanística, cabendo à câmara municipal competente ou, se for o caso, à entidade gestora da reabilitação urbana, comunicar esse reconhecimento ao serviço de finanças da área da situação do edifício ou fração, no prazo máximo de 20 dias a contar da data da determinação do estado de conservação resultante das obras ou da emissão da respetiva certificação energética, se esta for posterior.”*

- O disposto no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, e nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, compete aos serviços municipais, em vistoria realizada para o efeito, ordenada pela Câmara Municipal, classificar o estado de conservação do edifício, em sede de reabilitação urbana, com referência aos níveis de conservação constantes no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012. A determinação do nível de conservação do imóvel deve obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, devendo ser preenchida a ficha de habilitação aprovada pelo mesmo diploma legal.

A Câmara Municipal delibera:

Determinar, considerando o disposto na alínea c) do n.º 23 do artigo 71.º do EBF, no artigo 65.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, a realização de vistoria ao edifício sito em Rua das Flores, n.º 6, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 1.932 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 3628, propriedade de José Júlio dos Santos Duarte Alves, com o NIF 209521813, com morada na Rua Aníbal Guedes Coelho, Lote 8, 4.º D.to, freguesia e concelho de Marinha Grande, para efeitos de classificação do estado inicial do edifício, devendo a determinação do nível de conservação do imóvel obedecer aos critérios definidos na Portaria n.º 1192-B/2006, de 03 de novembro, bem como ser preenchida a ficha de avaliação aprovada pelo mesmo diploma legal;

Mais delibera determinar que a vistoria seja realizada em 17/05/2018, pelas 11:00, e que a respetiva Comissão tenha a seguinte composição:

Membros efetivos:

Arquiteto Miguel Figueiredo

Arquiteto Alexandre Fava

Engenheiro Rui Vicente

Membros suplentes:

**Arquiteta Margarida Abraúl
Arquiteto Ricardo Santos
Engenheira Cristina Silva**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

34. E/10499/2017 – Reclamação sobre utilização de Fração destinada a arrumos, como habitação - pedido de fiscalização - Av. Eng^a André Navarro, n.º 32

381 - Presente reclamação apresentada por Isaura Maria Duarte Conceição Fernandes, relativa à alegada utilização indevida da fração existente no sótão do edifício sito na Avenida Eng^a André Navarro, n.º 32, licenciada para arrumos e utilizada como habitação;

Presente informação dos serviços de fiscalização, datada de 30/11/2017, a referir a impossibilidade de aceder à fração objeto da reclamação.

Presente informação dos serviços, datado de 20/04/2017, bem como despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência subdelegada por despacho da Presidente da Câmara Municipal, proferido em 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria à fração correspondente ao sótão do edifício sito na Avenida Eng^a André Navarro, n.º 32, para verificação da conformidade da mesma e da sua utilização com as normas legais e regulamentares, bem como com o projeto aprovado, ao abrigo do disposto nos artigos 93.º, 94.º e 95.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro;

A Câmara Municipal a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, deliberou designar a composição da comissão que efetuará a vistoria à fração correspondente ao sótão do edifício sito em Avenida Eng^a André Navarro, n.º 32, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de propriedade de Alcides da Conceição Santos, representado por Maria Celeste Jesus Gameiro Pereira, com morada em Avenida Vítor Gallo, n.º 89, 1.º Dt.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

- 1) Membros efetivos**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte
- 2) Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

Mais delibera notificar a reclamante, Isaura Maria Duarte Conceição Fernandes, com morada na Av. Eng.º André Navarro, n.º 32, 3.º esq.º, e a arrendatária do imóvel, Sónia Alexandra Monteiro Pereira, com morada em Eng.º André Navarro, n.º 32, 4.º, da realização da vistoria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

35. Req.º nº 560/18, datado de 19/04/2018 – PC N.º 385/16, datado de 16/09/2016 – Diamantino Manuel Duarte Calado – Cabeça de Casal da Herança

382 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 560/18, datado de 19/04/2018, apresentado por Sónia Patrícia Calado Henriques, com o NIF 218220669, com morada em Rua da Salgueira, n.º 37, Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, representante da **herança aberta por óbito de Diamantino Manuel Duarte Calado**, com o NIF 740128248, a solicitar a autorização de utilização para o edifício objeto de legalização de construção de moradia, anexo e muro e licenciamento de ampliação da moradia, titulada pelo alvará de obras de legalização e ampliação n.º 17/17, emitido em 21/03/2017.

Presente parecer técnico datados de 23/04/2018, bem como despacho despacho do Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência subdelegada por despacho da Presidente da Câmara Municipal, proferido em 03/11/2017, a determinar a realização da vistoria vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua da Salgueira, Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade da herança aberta por óbito de Diamantino Manuel Duarte Calado, com o NIF 740128248, representada por Sónia Patrícia Calado Henriques, com o NIF 218220669, com morada em Rua da Salgueira, n.º 37, Garcia, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Carlos Duarte
- 2) **Membros suplentes**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

36. Req.º nº 501/18, datado de 13/03/2018 - Proc.º n.º 92/15, datado de 30/03/2018 - Adelino Bento da Fonseca

383 - Presente requerimento n.º 501/18, datado de 13/03/2018 apresentado por **Adelino Bento Da Fonseca**, com o NIF 140949372, com morada em Rua Nova, n.º 227, Casal do Pilhas, freguesia de Milagres e concelho de Leiria, a solicitar a realização de vistoria às obras de urbanização realizadas no âmbito do processo de licenciamento de obras de urbanização, com o n.º 92/15, em cumprimento do condicionalismo constante da alínea a) do ponto 1. da

deliberação camarária tomada em reunião de Câmara de 14/11/2014, no âmbito do processo camarário com o número 165/14, respeitante ao pedido de licenciamento da instalação de um posto de abastecimento de combustíveis e de construção de um pavilhão destinado a comércio/serviços, incidente sobre o prédio registado na Conservatória do registo Predial da Marinha Grande, sob o número 3.831 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grane sob o artigo n.º 16.736, ao qual foi atribuído o Alvará de Obras de Urbanização n.º 1/17, de 24/04/2017, e a consequente redução do valor da garantia bancária n.º 325/2016-S, do Banco BIC Português, S.A., datada de 13/09/2016, prestada pela sociedade requerente como garante da boa e regular execução das respetivas obras de urbanização, designadamente, rede viária e de drenagem de águas domésticas e pluviais. Presente relatório elaborado pela Comissão de Vistorias, bem como Auto de Vistoria, datados de 09/04/2018, propondo a receção provisória das Obras de Urbanização.

Após análise da pretensão, do Relatório e do respetivo Auto de Receção Provisória elaborados pela Comissão de Vistorias, respeitante às Obras de Urbanização supra referidas a Câmara delibera:

1) DEFERIR o pedido de receção provisória das infraestruturas executadas, no âmbito do processo de licenciamento n.º 92/15, m cumprimento do condicionalismo constante da alínea a) do ponto 1. da deliberação camarária tomada em reunião de Câmara de 14/11/2014, no âmbito do processo camarário com o número 165/14, respeitante ao pedido de licenciamento da instalação de um posto de abastecimento de combustíveis e de construção de um pavilhão destinado a comércio/serviços, incidente sobre o prédio registado na Conservatória do registo Predial da Marinha Grande, sob o número 3.831 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grane sob o artigo n.º 16.736, ao qual foi atribuído o Alvará de Obras de Urbanização n.º 1/17, de 24/04/2017, apresentado por Adelino Bento Da Fonseca, com o NIF 140949372, com morada em Rua Nova, n.º 227, Casal do Pilhas, freguesia de Milagres e concelho de Leiria nomeadamente, rede viária e de drenagem de águas domésticas e pluviais, uma vez que as mesmas se encontravam executadas de acordo com o projeto aprovado, com as alterações de alinhamento inscritas em livro de obra por técnico da Câmara Municipal da Marinha Grande e com as telas finais entregues em 13/03/2018.

2) MANDAR LIBERTAR o montante de € 26.416,06 (vinte e seis mil quatrocentos e dezasseis euros e seis cêntimos), correspondente a 90% da garantia bancária n.º 325/2016-S, do Banco BIC Português, S.A., datada de 13/09/2016, com o valor inicial de € 29.351,18 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e um euros e dezoito cêntimos), prestada pelo requerente como garante da boa e regular execução das respetivas obras de urbanização, designadamente, rede viária e de drenagem de águas domésticas e pluviais, ficando retido o montante de € 2.935,12 (dois mil novecentos e trinta e cinco euros e doze cêntimos), até à receção definitiva das referidas Obras de Urbanização, conforme quadro infra:

Componente - Infraestrutura	Montante Inicial	Redução		Montante retido
Rede viária - Pavimentação	22.026,23 €	90%	19.823,61 €	2.202,62 €
Rede viária -Sinalização	1.509,51 €	90%	1.358,56 €	150,95 €
Rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais	5.815,44 €	90%	5.233,90 €	581,54 €
TOTAL	29.351,18 €		26.416,06 €	2.935,12 €

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

37. Req.º nº 2074/17, datado de 05/12/2017 - Proc.º n.º 542/17, datado de 05/12/2017 - APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, IPSS

384 - Presente requerimento n.º 2074/17, de 05-12-2017, apresentado por **APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, IPSS**, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 239, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que solicita a **isenção do pagamento de taxas**, “no âmbito do projeto de licenciamento e construção de muro de vedação, que pretende levar a efeito na Rua da Cabine, Pero Neto, Marinha Grande.”

Presente requerimento com o n.º 677/18, datado de 05-04-2018, referente ao mesmo assunto, em que a interessada fundamenta a sua pretensão.

Presentes informações jurídicas datadas de 27-02-2018 e de 17-04-2018, sobre o assunto.

Por deliberação de 05-02-2018, esta Câmara Municipal aprovou um pedido de licenciamento de um muro de vedação, de um terreno sito na Rua da Cabine, Lugar de Pero Neto, Freguesia e Concelho do Município da Marinha Grande, propriedade de Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, IPSS.

O muro tem como função vedar um prédio, adquirido pela referida associação para aumentar a área útil da sua quinta pedagógica, denominada “Quinta da Eira Velha”, que funciona como valência do centro de atividades ocupacionais, na área da agricultura e jardinagem e como polo de formação profissional nos cursos de cozinha e operador diverso.

O muro permitirá, ainda, que se crie, no mesmo, um portão de acesso principal, de modo a facilitar a entrada de veículos, tais como as carrinhas da associação e de outras empresas de transporte, bem como ambulâncias.

Após o licenciamento da dita construção a referida associação requereu a isenção do pagamento de taxas municipais, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 119.º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande.

A requerente é uma instituição particular de solidariedade social, entidade prevista na norma mencionada.

Encontra-se legalmente constituída.

De acordo com o artigo 5.º dos seus estatutos a associação em causa tem, entre outras, como finalidade, a promoção da integração do cidadão com deficiência intelectual, defende e promove os seus interesses e satisfaz as suas necessidades, mediante a criação, de acordo com o artigo 6.º dos mesmos estatutos, de estruturas e equipamentos, nomeadamente, nas áreas de apoio ao seu desenvolvimento pessoal (formação profissional, apoio ocupacional e emprego).

A obra em questão visa, ainda que indiretamente, a prossecução das finalidades acabadas de referir, na medida em que o terreno, que o muro irá vedar, se destina ao desenvolvimento profissional e ocupacional daqueles cidadãos.

Reunidos os pressupostos legais previstos na citada alínea a) do n.º 2 do artigo 119.º, do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande a Câmara Municipal delibera DEFERIR o pedido apresentado, através do

requerimento com o n.º 2074/17, de 05-12-2017, por APPACDM - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, IPSS, com sede na Rua Professor Bento de Jesus Caraça, n.º 239, freguesia e concelho da Marinha Grande, isentando-a do pagamento das taxas municipais, no valor de 287,63 euros (duzentos e oitenta e sete euros e sessenta e três cêntimos), devidas pelo licenciamento do muro de vedação, de um terreno sito na Rua da Cabine, Lugar de Pero Neto, Freguesia e Concelho da Marinha Grande, propriedade da requerente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

38. E/2649/2018 - Pedido de Ocupação de Espaço Público com abertura de vala para execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural - Lusitaniagás - Companhia de Gás do Centro, S.A.

385 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/2649/2018, datado de 16/03/2018, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.**, com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo **em Rua do Alto Alentejo, n.º 25 (Trutas), e Rua do Portinho, n.º 12, n.º 110 e n.º 135 (Garcia)**, freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 14,00 metros.

Presente pareceres técnicos da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datados de 27/03/2018 e de 17/04/2018, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 18/04/2018 pelo do Sr. Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

Emitir parecer **FAVORÁVEL** ao pedido de ocupação da via pública para abertura de 14,00 metros de vala, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua do Alto Alentejo, n.º 25 (Trutas), e Rua do Portinho, n.º 12, n.º 110 e n.º 135 (Garcia) da freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
- b) A reposição dos pavimentos deve ser executada com materiais de características e espessuras iguais às existentes, podendo a Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário. Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;
- c) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos;

- d) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável;

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

39. E/3061/2018 - Pedido de Ocupação de Espaço Público com abertura de vala para execução de Baixada Elétrica

386 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/3061/2018, datado de 29/03/2018, apresentado por **António Cristiano do Rosário, Lda**, com o NIPC 501135340, para abertura de vala numa extensão de 13,00 metros, em travessia de faixa de rodagem, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo em **Rua da Portela**, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 12/04/2018, sobre o assunto, bem como despacho proferido em 13/04/2018 pelo Vereador do Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 03/11/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09, emitir parecer favorável ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala numa extensão de 13,00 metros, em travessia de faixa de rodagem, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Energia Elétrica, apresentado por António Cristiano do Rosário, Lda, com o NIPC 501135340, a levar a cabo em Rua do Covão, Rua da Portela, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos eventualmente danificados deverão ser repostos nas devidas condições.
- b) A reposição de pavimentos dever ser executada com materiais de características e espessura iguais às existentes, podendo os serviços da Câmara Municipal exigir a utilização de material de reposição novo, quando considere necessário;
- c) Os trabalhos de reposição devem incluir a remoção de todos os materiais não utilizados, terras sobrantes, entulhos e equipamentos provisórios, a reposição dos equipamentos, subterrâneos ou de superfície, ou construções afetados ou danificados e a reposição do pavimento retirado e/ou afetado pelo curso destes trabalhos;
- d) Deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- e) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMG), em vigor, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

AÇÃO SOCIAL

40. Habitação social - Bairro do Camarnal Velho, casa 29, Camarnal - Maria Júlia Conceição Lisboa - Projeto de resolução do contrato de arrendamento - Falta de alegações - Decisão final

387 - A Sr.^a Vereadora Célia Guerra apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presentes informações da DCD-Divisão de Cidadania e Desenvolvimento - Área de Intervenção Social nºs. I/2065/2016, de 30-11-2016 e I/2676/2017, de 21/09-2017, nas quais relatam a situação de abandono da habitação social sita no Bairro do Camarnal Velho, Casa 29, Camarnal, pela respetiva arrendatária, Maria Júlia Conceição Lisboa, desde março de 2014, bem como a falta de pagamento de 47 meses de renda (desde aquela data), que perfaz atualmente o valor total em dívida de 942,82€, propondo aqueles serviços a resolução do contrato de arrendamento e a cobrança coerciva das rendas em atraso.

Presente parecer jurídico I/548/2018, de 28-02-2018, que aqui se dá, para todos os legais efeitos, como integralmente reproduzido, que apreciou os factos e as provas produzidas e conclui estarem preenchidos os requisitos legais e regulamentares para que seja acionada a resolução do contrato de arrendamento e a posterior interposição de ação executiva para pagamento de quantia certa, junto do TAF-Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Presente deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião de 19-03-2018, pela qual se determinou a realização de audiência prévia da arrendatária, sobre o projeto de decisão de resolução do contrato de arrendamento, por falta de uso do locado e por falta de pagamento de rendas.

A Câmara Municipal apreciou e considerando que:

- 1. Maria Júlia Conceição Lisboa é titular, desde 02-05-2013, de contrato de arrendamento de habitação social, sita no Bairro do Camarnal Velho, Casa 29, freguesia e concelho de Marinha Grande, por morte do seu companheiro e primitivo titular do contrato de arrendamento, Joaquim Cordeiro Ramadas, a 4 de março de 2010;**
- 2. No final de março de 2014, por motivos de saúde, abandonou o locado para ir viver com a sua filha, na Praceta Jaime Cortesão, n.º 5, 2.º Esqº., Santarém;**
- 3. A arrendatária não informou a Câmara Municipal desse facto nem procedeu à entrega da habitação, alegadamente por ter a intenção de regressar, após convalescença, o que não se veio a verificar;**
- 4. Desde então, foram inúmeros os contactos efetuados com a arrendatária, via telefone, alguns deles com sucesso, no sentido de informar a mesma das consequências do abandono do locado - causa de resolução do contrato - e solicitando-lhe que procedesse à entrega do mesmo, como era seu dever;**
- 5. As respostas obtidas da arrendatária foram sempre no sentido de confirmar que já não voltaria ao locado, que procederia à entrega do mesmo e que efetuaria o pagamento das rendas em atraso, intenções e compromissos esses que nunca se vieram a concretizar e a cumprir;**

6. Em visita domiciliária efetuada em 15-09-2015, pelos serviços da DCD, à habitação arrendada, confirmou-se que não se encontrava ninguém e que a casa se encontrava fechada;
7. Em 25-09-2017 foi efetuada visita domiciliária à habitação, tendo os serviços da DCD confirmado que a mesma se encontrava «à mercê da intromissão de terceiros», por falta «da porta das traseiras que dá acesso ao exterior da habitação», alegadamente removida pela própria arrendatária, facto que deixou a habitação desprovida de segurança.
8. Enviadas duas notificações, uma em 2015 n.º S/3484/2015, de 16-09-2015 e outra em 2018 n.º S/85/2018, de 15-01-2018, para comparência nestes serviços da DCD, a fim de resolver a situação do locado e da dívida das rendas acumuladas, a arrendatária não compareceu, não obstante ter recebido as mesmas;
9. A arrendatária tem a sua residência atual na Rua Cidade de Santarém, n.º 90, Casais da Charneca, 2025-143 Alcanede, onde recebeu a última notificação que lhe foi enviada;
10. Nesta data encontram-se em dívida 49 meses de renda (desde abril de 2014 até esta data) no valor unitário de 20,06€ e no valor total de 982,94€;
11. O incumprimento de qualquer um dos deveres violados - dever de ocupação do locado, em permanência e dever de pagamento da renda - constitui fundamento para a resolução do contrato de arrendamento pelo Município, nos termos do disposto no n.º 4 do art.º 29.º e alíneas e) e h) do n.º 1 do art.º 32.º, do Regulamento de Atribuição, de Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande;
12. A arrendatária foi devida e regularmente notificada da deliberação de 19-03-2018, pelo ofício S/1161/2018, de 21-03-2018, não tendo apresentado quaisquer alegações,

Delibera, pelas razões de facto e de direito expostas e ao abrigo da competência conferida pelo n.º 2 do art.º 32.º do mesmo Regulamento, resolver o contrato de arrendamento celebrado com a arrendatária, Maria Júlia Conceição Lisboa, residente na Rua Cidade de Santarém, n.º 90, Casais da Charneca, 2025-143 Alcanede, fixando-se em 30 dias o prazo para que a mesma proceda à desocupação da habitação e à entrega voluntária da mesma e das respetivas chaves, a nesta Câmara Municipal.

Fica ainda notificada de que, nos termos do n.º 3 do art.º 30.º, dos nºs. 3 a 5 do art.º 32.º e dos nºs. 1 e 2 do art.º 35.º, todos do já citado Regulamento:

- a) O valor total das rendas em dívida é, na data desta deliberação, de 982,94€ (novecentos e oitenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), correspondente a 49 meses de renda, de abril de 2014 a abril de 2018, inclusive, os quais serão agora cobrados, coercivamente, em ação executiva para pagamento de quantia certa, a instaurar no competente TAF-Tribunal Administrativo e Fiscal.

- b) O incumprimento voluntário da obrigação de desocupação e entrega da habitação no prazo fixado, terá por consequência a tomada de posse da habitação devoluta, pelo Município, considerando-se abandonados a favor deste, quaisquer bens móveis deixados na mesma, sem direito da arrendatária a qualquer indemnização.**
- c) Ao Município assiste o direito de ser ressarcido das despesas efetuadas com a realização de obras necessárias à reposição da habitação nas condições em que se encontrava, à data da celebração do contrato, decorrentes de eventuais danos que se venham a verificar no fogo, após a resolução do contrato.**
- d) Esta decisão final de resolução do contrato de arrendamento é suscetível de impugnação perante o competente TAF-Tribunal Administrativo e Fiscal.**

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

41. Celebração de acordo de regularização de dívida em nome de Maria de Lurdes Rodrigues Coelho, arrendatária residente na fração correspondente ao 1.º direito do bloco 46 da Rua da Charnequinha.

388 - Presente requerimento com o registo de entrada E/3588/2018, datado de 12 de abril, em nome de Maria de Lurdes Rodrigues Coelho, a solicitar o pagamento da dívida existente referente a rendas em atraso, em 12 prestações mensais.

Presente informação n.º 990 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – D.C.D.- datada de 17 de abril de 2018, através da qual se expõe a situação da referida arrendatária e as circunstâncias que levaram à existência da presente dívida por parte desta e propõe a celebração de um acordo de regularização do montante que se encontra por liquidar, no valor de 470,14€, em 12 prestações mensais, a partir de junho do corrente ano.

Mais informa que ao pagamento do valor mensal da prestação do acordo, acresce sempre o valor da renda do mês corrente.

Considerando que a arrendatária não reúne presentemente condições económicas que lhe permitam liquidar integralmente o montante em causa;

Considerando a intenção manifestada por parte da mesma em liquidar a dívida que tem para com o Município da Marinha Grande, no valor de 470,14€, (quatrocentos e setenta euros e catorze cêntimos), de forma fracionada;

Considerando a proposta apresentada para pagamento da dívida, em 12 prestações mensais, acrescida sempre do valor da renda atual;

Considerando a alínea k) do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande em vigor que determina que, de entre outros, se constituem como deveres e obrigações dos arrendatários, apresentar justificação válida em caso de atraso no pagamento da renda ou acumulação de vários meses em dívida (seis prestações), de forma a evitar a resolução do contrato de arrendamento e, com ele vir a ser celebrado um acordo prestacional, com vista à regularização do montante em dívida;

Considerando que o Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande em vigor, é omissivo quanto à competência da Câmara Municipal em deliberar a aprovação da proposta de pagamento em prestações;

Considerando a atribuição de competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande concordar com o pagamento da dívida, no valor de 470,14€, (quatrocentos e setenta euros e catorze cêntimos) em 12 prestações mensais, sendo 11 prestações, no valor unitário de 39,18€ (trinta e nove euros e dezoito cêntimos) e a 12.ª, no valor de 39,16€ (trinta e nove euros e dezasseis cêntimos).

Mais delibera que no ato de pagamento do valor de uma prestação do acordo de regularização acresça ainda o valor correspondente à renda do mês corrente, com entrada em vigor a partir de junho do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

42. Celebração de acordo de regularização de dívida em nome de Maria Dulce Murta Ferrão, arrendatária residente na habitação nº 6 sita no bairro de Casal de Anja, em Vieira de Leiria.

389 - Presente requerimento com o registo de entrada E/3265/2018, datado de 4 de abril, em nome de Maria Dulce Murta Ferrão, a solicitar o pagamento da dívida existente referente a rendas em atraso, em 12 prestações mensais.

Presente informação n.º 929 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – D.C.D.- datada de 11 de abril de 2018, através da qual se expõe a situação da referida arrendatária e as circunstâncias que levaram à existência da presente dívida por parte desta e propõe a celebração de um acordo de regularização do montante que se encontra por liquidar, no valor de 310,33€, em 12 prestações mensais, a partir de junho do corrente ano.

Mais informa que ao pagamento do valor mensal da prestação do acordo, acresce sempre o valor da renda do mês corrente.

Considerando que Maria Dulce Murta Ferrão não reúne presentemente condições económicas que lhe permitam liquidar integralmente o montante em causa;

Considerando a intenção manifestada por parte da arrendatária em liquidar a dívida que tem para com o Município da Marinha Grande, no valor de 310,33€ (trezentos e dez euros e trinta e três cêntimos);

Considerando a proposta apresentada para pagamento da dívida, em 12 prestações mensais, acrescida sempre do valor da renda atual;

Considerando a alínea k) do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande em vigor que determina

que, de entre outros, se constituem como deveres e obrigações dos arrendatários, apresentar justificação válida em caso de atraso no pagamento da renda ou acumulação de vários meses em dívida (seis prestações), de forma a evitar a resolução do contrato de arrendamento e, com ele vir a ser celebrado um acordo prestacional, com vista à regularização do montante em dívida;

Considerando que o Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande em vigor, é omissivo quanto à competência da Câmara Municipal em deliberar a aprovação da proposta de pagamento em prestações;

Considerando a atribuição de competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 29.º do Regulamento de Atribuição, Gestão e Utilização das Habitações Sociais do Município da Marinha Grande concordar com o pagamento da dívida, no valor de 310,33€ (trezentos e dez euros e trinta e três cêntimos) em 12 prestações mensais, sendo 11 prestações, no valor unitário de 25,86€ (vinte cinco euros e oitenta e seis cêntimos) e a 12.ª, no valor de 25,87€ (vinte cinco euros e oitenta e sete cêntimos).

Mais delibera que no ato de pagamento do valor de uma prestação do acordo de regularização acresça ainda o valor correspondente à renda do mês corrente, com entrada em vigor a partir de junho do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

43. Celebração de protocolo de colaboração entre o Município da Marinha Grande e a Saúde em Português, no âmbito do Projeto Mercadoria Humana 3 - Sensibilização para o tráfico de seres humanos.

A **Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro** questionou o que está previsto fazer.

A **Sr.ª Vereadora Célia Guerra** respondeu indicando as ações que estão a ser articuladas com as escolas.

390 - Presente informação n.º 823/2018 da DCD, datada de 29 de março, a dar conta do Projeto de Sensibilização em Tráfico de Seres Humanos - Mercadoria Humana 3 - e da sua mais valia no que toca à prevenção, sensibilização e informação de grupos estratégicos e públicos mais vulneráveis para o Tráfico de Seres Humanos, bem como à responsabilização de todos para os seus deveres cívicos, enquanto crime público.

Considerando que o Tráfico de Seres Humanos é um crime contra a liberdade pessoal, que envolve o recrutamento de pessoas, através de violência, engano ou abuso de situações de vulnerabilidade e a sua movimentação entre fronteiras internacionais ou dentro de um mesmo país, com o objetivo de as sujeitar a diversos tipos de exploração;

Considerando que o Tráfico de Seres Humanos é um flagelo real e uma grave violação dos direitos fundamentais;

Considerando que se trata de um flagelo que afeta, por ano, milhões de pessoas em todo o mundo;

Considerando que a Saúde em Português desenvolve desde 30 de dezembro de 2016 e com a duração de 30 meses, o Mercadoria Humana 3 - Projeto de Sensibilização em Tráfico de Seres Humanos - ; projeto esse financiado pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, através da Comissão para a Cidadania e Desenvolvimento;

Considerando que a referida instituição particular de solidariedade social, aposta no incentivo e estabelecimento de parcerias com municípios, estabelecimentos de ensino, entidades públicas e privadas com vista a facilitar e a servir como mediador no acesso a públicos alvo estratégicos, tais como, técnicos de educação, de serviço social, de emprego e de saúde, com o objetivo de desenvolver atividades que os capacitem para terem um papel mais ativo, quer na prevenção, combate e acompanhamento de vítimas ou potenciais vítimas deste tipo de crime;

Considerando que aposta ainda na dinamização de atividades dirigidas a públicos mais vulneráveis, como estudantes, mulheres, desempregados, refugiados e imigrantes;

Considerando que o Projeto Mercadoria Humana 3, compreende diversas atividades, de entre as quais se destaca a Exposição Itinerante/Mercadoria Humana (Fotografia/Artes Plásticas, a disponibilização de materiais de prevenção/sensibilização/informação sobre T.S.H., ações de sensibilização dirigidas a estudantes, população desempregada e beneficiária de prestações sociais e ainda a técnicos de diversas áreas (saúde, ação social, emprego e educação);

Considerando que a divulgação do Mercadoria Humana 3, enquanto projeto de sensibilização, assenta num périplo pela Região Centro;

Considerando que as exposições irão estar patentes em diversos municípios até 2019, mantendo os objetivos que estiveram na sua conceção, isto é prevenção e sensibilização para fins de exploração laboral e sexual;

Considerando que a Saúde em Português, no âmbito do Projeto Mercadoria Humana 3 - Sensibilização para o Tráfico de Seres Humanos tem ainda o mês de novembro do corrente ano disponível para que o Município da Marinha Grande possa acolher a exposição de fotografia e artes plásticas;

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera nos termos do previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, acolher o referido Projeto, durante o mês de novembro de 2018 e respetivas ações complementares através da celebração do Protocolo de Cooperação, com a Saúde em Português, entidade promotora do Mercadoria Humana 3 - Projeto de Sensibilização em Tráfico de Seres Humanos, cuja minuta se anexa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

44. Análise, classificação e proposta de admissão das candidaturas da Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos: Atividade cultural e intercâmbios da Universidade Sénior da Marinha Grande com as Universidades Sêniores de Ílhavo e do Crato.

391 - Presente informação n.º 1060/2018 da DCD, datada de 23 de abril, bem como relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do despacho da Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 79/2018, datado de 16 de março, relativo à proposta de admissão da candidatura da Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande apresentada, nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento, as candidaturas devem ser entregues até ao dia 30 de setembro do ano anterior ao da execução do programa proposto;

Considerando que a presente candidatura com o registo de entrada E/2969/2018, datada de 22 de março, se encontra devidamente instruída com os elementos requeridos nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do regulamento;

Considerando que nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do regulamento, aprovado em reunião de câmara de 13 de dezembro de 2012, com as alterações introduzidas e aprovadas em reunião de 14 de agosto de 2014 e em Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2014, as entidades que tenham a sua sede e/ou desenvolvam atividades no concelho/instalações na Marinha Grande com carácter regular ou pontual, estejam legalmente constituídas e revistam a forma jurídica a que seja inerente a não prossecução de fins lucrativos, podem beneficiar de apoios ou benefícios financeiros;

Considerando que o regulamento prevê ainda, nos termos do artigo 12.º, a forma de instrução das candidaturas, bem como os documentos que a devem acompanhar;

Considerando que no n.º 4 e 5 do artigo 13.º a classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 13.º, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos, cabendo à Câmara Municipal deliberar sobre a decisão final de admissão ou exclusão nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento;

Considerando que a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente (artigo 6.º);

Considerando que as candidaturas da A.S.U.R.P.I. foram avaliadas e classificadas, nos termos do disposto no artigo 13.º e 14.º do regulamento, tendo-se obtido o seguinte resultado:

APOIO PONTUAL

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/2962/2018	502870419	A.S.U.R.P.I.	Atividade Cultural e Intercâmbio da Universidade Sénior da Marinha Grande com a Universidade Sénior de Ílhavo	25,4
E/2969/2018	502870419	A.S.U.R.P.I.	Atividade Cultural e Intercâmbio da Universidade Sénior da Marinha Grande com a Universidade Sénior do Crato	25,4

Considerando que o RMAAB determina no n.º 4 e 5 do artigo 13.º que a classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder. Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do RMAAB, as candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (alterada pelas leis nº 22/2015, de 17 de março, lei nº 66 –B/2012, de 31 de dezembro, Lei nº 64/2012, de 20 de dezembro e Lei nº 20/2012, de 14 de maio);

Considerando o relatório da comissão de apreciação das candidaturas a Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, a respetiva grelha de avaliação com a pontuação parcial e classificação final, bem como cópia do despacho de nomeação da comissão de avaliação, em anexo.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do nº 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir as candidaturas abaixo indicadas, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

APOIO PONTUAL

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/2962/2018	502870419	A.S.U.R.P.I.	Atividade Cultural e Intercâmbio da Universidade Sénior da Marinha Grande com a Universidade Sénior de Ílhavo	25,4
E/2969/2018	502870419	A.S.U.R.P.I.	Atividade Cultural e Intercâmbio da Universidade Sénior da Marinha Grande com a Universidade Sénior do Crato	25,4

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

45. Análise, classificação e proposta de admissão da candidatura da Associação de Dadores Benévolos de Sangue do concelho da Marinha Grande: Plano de Atividades de 2018.

392 - Presente informação n.º 974/2018 da DCD, datada de 16 de abril, bem como relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do despacho da Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 79/2018, datado de 16 de março, relativo à proposta de admissão da candidatura da Associação mencionada em epígrafe apresentada, nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento, as candidaturas devem ser entregues até ao dia 30 de setembro do ano anterior ao da execução do programa proposto;

Considerando que a presente candidatura com o registo de entrada E/8864/2017, datada de 29 de setembro, foi posteriormente apresentada através de formulário próprio, através do registo de entrada E/1313/2018, datada de 2 de fevereiro se encontra devidamente instruída com os elementos requeridos nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do regulamento;

Considerando que nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do regulamento, aprovado em reunião de câmara de 13 de dezembro de 2012, com as alterações introduzidas e aprovadas em reunião de 14 de agosto de 2014 e em Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2014, as entidades que tenham a sua sede e/ou desenvolvam atividades no concelho/instalações na Marinha Grande com carácter regular ou pontual, estejam legalmente constituídas e revistam a forma jurídica a que seja inerente a não prossecução de fins lucrativos, podem beneficiar de apoios ou benefícios financeiros;

Considerando que o regulamento prevê ainda, nos termos do artigo 12.º, a forma de instrução das candidaturas, bem como os documentos que a devem acompanhar;

Considerando que no n.º 4 e 5 do artigo 13.º a classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 13.º, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos, cabendo à Câmara Municipal deliberar sobre a decisão final de admissão ou exclusão nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento;

Considerando que a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente(artigo 6.º);

Considerando que a candidatura da Associação de Dadores Benévolos de Sangue do concelho da Marinha Grande foi avaliada e classificada, nos termos do disposto no artigo 13.º e 14.º do regulamento, tendo-se obtido o seguinte resultado:

APOIO ANUAL

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8864/2017 E/1313/2018	501061029	Assoc. Dadores Benévolos de Sangue do concelho da Marinha Grande.	Plano de Atividades de 2018	33,4	ADMITIR

Considerando que o RMAAB determina no n.º 4 e 5 do artigo 13.º que a classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder. Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do RMAAB, as candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (alterada pelas leis n.º 22/2015, de 17 de março, lei n.º 66 –B/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro e Lei n.º 20/2012, de 14 de maio);

Considerando o relatório da comissão de apreciação das candidaturas a Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, a respetiva grelha de avaliação com a pontuação parcial e classificação final, bem como cópia do despacho de nomeação da comissão de avaliação, em anexo.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

APOIO ANUAL

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/8864/2017 E/1313/2018	501061029	Assoc. Dadores Benévolos de Sangue do concelho da Marinha Grande	Plano de Atividades de 2018	33,4	ADMITIR

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do

que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

46. Análise, classificação e proposta de admissão da candidatura da Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande: Construção de Unidade de Cuidados Continuados para demências.

393 - Presente informação n.º 975/2018 da DCD, datada de 16 de abril, bem como relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do despacho da Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 79/2018, datado de 16 de março, relativo à proposta de admissão da candidatura da Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande apresentada, nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do regulamento, as candidaturas devem ser entregues até ao dia 30 de setembro do ano anterior ao da execução do programa proposto;

Considerando que a presente candidatura com o registo de entrada E/7048/2017, datada de 31 de julho, se encontra devidamente instruída com os elementos requeridos nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do regulamento;

Considerando que nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do regulamento, aprovado em reunião de câmara de 13 de dezembro de 2012, com as alterações introduzidas e aprovadas em reunião de 14 de agosto de 2014 e em Assembleia Municipal de 29 de setembro de 2014, as entidades que tenham a sua sede e/ou desenvolvam atividades no concelho/instalações na Marinha Grande com carácter regular ou pontual, estejam legalmente constituídas e revistam a forma jurídica a que seja inerente a não prossecução de fins lucrativos, podem beneficiar de apoios ou benefícios financeiros;

Considerando que o regulamento prevê ainda, nos termos do artigo 12.º, a forma de instrução das candidaturas, bem como os documentos que a devem acompanhar;

Considerando que no n.º 4 e 5 do artigo 13.º a classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e conseqüente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 13.º, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos, cabendo à Câmara Municipal deliberar sobre a decisão final de admissão ou exclusão nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento;

Considerando que a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente(artigo 6.º);

Considerando que a candidatura da Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande foi avaliada e classificada, nos termos do disposto no artigo 13.º e 14.º do regulamento, tendo-se obtido o seguinte resultado:

APOIO ANUAL

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/7048/2017	500892113	Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande	Construção de Unidade de Cuidados Continuados para Demências	39,6	ADMITIR

Considerando que o RMAAB determina no n.º 4 e 5 do artigo 13.º que a classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e consequente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder. Nos termos do n.º 6 do artigo 13.º só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos;

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do RMAAB, as candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (alterada pelas leis nº 22/2015, de 17 de março, lei nº 66 –B/2012, de 31 de dezembro, Lei nº 64/2012, de 20 de dezembro e Lei nº 20/2012, de 14 de maio);

Considerando o relatório da comissão de apreciação das candidaturas a Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, a respetiva grelha de avaliação com a pontuação parcial e classificação final, bem como cópia do despacho de nomeação da comissão de avaliação, em anexo.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

APOIO ANUAL

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/7048/2017	500892113	Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande	Construção de Unidade de Cuidados Continuados para Demências	39,6	ADMITIR

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

47. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos: Atividade cultural e intercâmbios da Universidade Sénior da Marinha Grande com as Universidades Sêniores de Ílhavo e do Crato.

394 - Presente deliberação camarária, datada de 30 de abril de 2018, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou

Outra (adiante designado por regulamento), admitir as candidaturas abaixo indicadas, ao programa de apoio a atividades pontuais, para a realização da Atividade Cultural e Intercâmbios da Universidade Sénior da Marinha Grande com as Universidades Séniores de Ílhavo e do Crato, ficando as mesmas selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

APOIO PONTUAL

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/2962/2018	502870419	A.S.U.R.P.I.	Atividade Cultural e Intercâmbio da Universidade Sénior da Marinha Grande com a Universidade Sénior de Ílhavo	25,4
E/2969/2018	502870419	A.S.U.R.P.I.	Atividade Cultural e Intercâmbio da Universidade Sénior da Marinha Grande com a Universidade Sénior do Crato	25,4

Considerando que nos termos do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente;

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro;

Considerando ainda que, nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito ter:

- A situação regularizada em termos da Autoridade Tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta;
- Relatórios de contas do ano anterior aprovados e validados e respetiva ata de aprovação;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido;

Considerando que as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse

municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando, por fim, ainda os critérios definidos no regulamento.

A Câmara Municipal apreciou a informação e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, os seguintes apoios financeiros:

ATIVIDADES PONTUAIS:

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
ASURPI	Atividade Cultural e Intercâmbios da Universidade Sénior da Marinha Grande com a Universidade Sénior de Ilhavo	502870419	25,4	2018/A/89	950,00€
ASURPI	Atividade Cultural e Intercâmbios da Universidade Sénior da Marinha Grande com a Universidade Sénior do Crato	502870419	25,4	2018/A/89	

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURA

48. Admissão de candidatura a apoios a entidades de natureza cultural: Sport Operário Marinhense - 6 sessões de cinema de animação “Monstra à solta por Portugal”

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** e o **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** comunicaram o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que fazem parte dos órgãos sociais do Sport Operário Marinhense.

A **Sr.ª Presidente** declarou o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do mencionado Código.

395 - Presente informação n.º 1070/2018 da DCD, bem como relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do Despacho n.º 79/2018, datado de 16 de março de 2018, da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande Dr.ª Cidália Ferreira, relativa à proposta de admissão de candidatura nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento;

Considerando que foi objeto de avaliação pela comissão de avaliação a candidatura:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO
E/2237/2018	501417702	S.O.M.	6 SESSÕES DE CINEMA DE ANIMAÇÃO “MONSTRA À SOLTA POR PORTUGAL”	32,2

Considerando a pontuação obtida;

Considerando que a candidatura cumpre os requisitos previstos no regulamento;

Considerando que a classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e conseqüente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no n.º 4 e 5 do artigo 13.º do regulamento;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos;

Considerando ainda que nos termos do n.º 4 do artigo 14.º do regulamento, a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas é tomada pela Câmara Municipal, em função da classificação final obtida em sede de avaliação.

A Câmara Municipal analisou o relatório da Comissão de Avaliação e a respetiva proposta, e delibera, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e dos n.ºs 4 e 6 do artigo 13.º e ainda do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

REGISTO	NIF	ENTIDADE	OBJETIVO	CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA
E/2237/2018	501417702	S.O.M.	6 SESSÕES DE CINEMA DE ANIMAÇÃO "MONSTRA À SOLTA POR PORTUGAL"	32,2	Admitir

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 1 abstenção da Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro, que proferiu a seguinte declaração de voto:

"A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita "a revisão do processo de atribuição de subsídios..."

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do

que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

49. Atribuição de apoios ou benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra - Sport Operário Marinhense “Monstra à solta por Portugal”

A **Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho** e o **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** comunicaram o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a), do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que fazem parte dos órgãos sociais do Sport Operário Marinhense.

A **Sr.^a Presidente** declarou o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4 do mencionado Código.

396 - Presente informação n.º 1071/2018, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, a candidatura com o registo de entrada E/2237/2018, do Sport Operário Marinhense, admitida em reunião de Câmara de 30 de abril de 2018, preenche os requisitos previstos no artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por Regulamento, propondo a atribuição do apoio financeiro à entidade, para a realização de 6 sessões de cinema de animação inseridas na 4ª Edição da “Monstra à Solta por Portugal”, a realizar no Auditório José Vareda nos dias 24, 25 e 26 de maio de 2018.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a referida candidatura se reveste de interesse municipal pela forma como promove e divulga a produção cultural pelo público do município;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou a candidatura de forma fundamentada a apoios ou benefícios na modalidade de apoio pontual para realização de 6 sessões de cinema de animação inseridas na 4ª Edição da “Monstra à Solta por Portugal”.

Considerando a existência de dotação financeira na rubrica 2018/A/168;

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda no íntegra, e delibera ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, conceder um apoio financeiro de 1.000,00€ (mil euros) ao S.O.M., NIF 501 417 702, para a realização de 6 sessões de cinema de animação inseridas na 4ª Edição da “Monstra à Solta por Portugal”, nos termos da candidatura com o registo de entrada E/2237/2018, cuja verba se encontra prevista na ação 2018/A/168 do Plano Municipal de Atividades.

Mais delibera, em cumprimento do previsto no artigo 18º e nº 1 do artigo 20º do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 1 abstenção da Sr.ª Vereadora Ana Alves Monteiro, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

TEMPOS LIVRES E DESPORTO

50. Análise, classificação e proposta de admissão de candidaturas relativas a 2018 - Desporto - Clube Automóvel da Marinha Grande - Rally Vidreiro Centro de Portugal - Marinha Grande

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira referiu o seguinte sobre o valor do impacto económico do rally:

“Já solicitei por diversas vezes um estudo do retorno económico e social (mencionado na candidatura pelo CAMG) que justifique os valores que a Câmara deve atribuir.”

397 -Presente informação n.º I/964/2018 da DCD, datada de 13 de abril de 2018, bem como o relatório da Comissão de Avaliação de Candidaturas nomeada através do despacho do Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande n.º 79/2018, datado de 16 de março de 2018, relativa à proposta de admissão e exclusão de candidaturas nos termos do artigo 13.º e 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, adiante designado por regulamento.

Considerando:

- Que foi rececionada a seguinte candidatura a apoios a projetos de carácter desportivo, que cumpre os requisitos definidos nos artºs 5º, 6º, 7º, 9º, 11º e 12º do Regulamento.

Atividades Anuais

REGISTO	DATA DE ENTRADA	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	TIPO
E.3314.2018	05/04/2018	Clube Automóvel da Marinha Grande	501104305	Rally Vidreiro Centro de Portugal - Marinha Grande	Pontual

- Que nos termos do n.º 1, n.º 2 e n.º 4 do artigo 14.º do regulamento, a avaliação de candidaturas é efetuada por uma comissão designada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, cabendo à Câmara Municipal a decisão final sobre a exclusão e admissão de candidaturas, mediante a apresentação de relatório e proposta fundamentada pela comissão de apreciação de candidaturas.
- Que nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do regulamento, só são admitidas as candidaturas que tiverem obtido uma pontuação global igual ou superior a 25 pontos.

- Que a classificação das candidaturas apenas releva para efeitos da avaliação do pedido de apoio e conseqüente admissão ou exclusão, não interferindo na definição dos apoios ou benefícios a conceder, conforme definido no n.º 4 e 5 do artigo 13.º do regulamento.
- O relatório, grelhas de pontuação e respetiva proposta de admissão em anexo da Comissão de apreciação de candidaturas;
- Que as candidaturas admitidas ficam selecionadas para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente, conforme o disposto pelo n.º 5 do artigo 14.º e n.º 1 do artigo 15.º do regulamento, estando o mesmo limitado pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, e do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	PROPOSTA
E.3314.2018	Clube Automóvel da Marinha Grande	Rally Vidreiro Centro de Portugal - Marinha Grande	501104305	36	Admitir

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores Aurélio Ferreira e Ana Alves Monteiro, que proferiram a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em

processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Somos incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendemos abstermo-nos nesta votação.”

Esta deliberação foi aprovada em minuta.

51. Festas da Cidade 2018 – Apoios e patrocínios – Cervejeiras

Tendo em conta que os documentos não foram distribuídos, os **Srs. Vereadores** referiram não ter condições para votar a proposta, uma vez que não a puderam estudar, pelo que solicitaram o seu adiamento.

A **Sr.ª Presidente** referiu que face aos argumentos dos Srs. Vereadores, e como o executivo com pelouros está em minoria, não lhe parece haver condições para deliberar, pelo que **o assunto fica adiado para outra reunião, eventualmente uma reunião extraordinária.**

OBRAS PÚBLICAS

Após o envio da ordem do dia a **Sr.ª Presidente** solicitou a todos os membros do executivo a inclusão de mais um processo de obras públicas.

Tendo em conta que nenhum dos Srs. Vereadores se opôs ao pedido, foi colocada a votação a seguinte proposta:

52. Remodelação do Centro de Saúde da Marinha Grande - Concurso público n.º 12/2018 - Ratificação de despacho

398 - A **Sr.ª Presidente** da Câmara apresentou a seguinte proposta de deliberação:

Presente Despacho nº 141/2018, de 18 de Abril, da **Sr.ª Presidente** da Câmara Municipal, com o seguinte teor integral:

